

1865

59

Juiz de orphãos da Cidade de S. José
da Comarca da Cidade do Distrito Ca-
pital da Província de Santa Catharina Camara

Escreve-se a 12 de Maio de 1865
da Cidade

João Antonio de Souza Quadros - - " Talheiro
e Maria Antonia de Almeida, sua m.^{re} - - " Juiz de

Inventario

Anno do Nascimento de Vosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, a oitenta e dois dias do m.^{ez} de Cu-
tubro do dito anno, nesta Cidade de São
José da Comarca da Cidade do Distrito
Capital da Província de Santa Catha-
rina, em um e cartorio authenticamente
petição que a diante se segue, de Maria
Antonina de Almeida, com hum
despacho honella proficiente, na qual pede
para inventariar o inventario do bem do seu
casal, que fôrão por fallecimento de
seu marido João Antonio de Souza Qua-
dros. digno, para constar fôrão ta au-
thenciação. Eu Francisco Xavier de Oliveira
da Camara, Escreva dos orphãos que
asscrevi

1790

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter.

I have also the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 12th inst. in relation to the above mentioned matter.

I am, Sir, very respectfully,

Your obedient servant,
J. M. Smith
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have also the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 12th inst. in relation to the above mentioned matter. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

Amos J. Doughty
No 13 (1860) 100

To our friends
 3000
 Yours
 Wm.

D. Maria Antonia de Medeiros, moradora no lugar
 denominado Cubatão, viúva que foi com forfalleci-
 mento de seu marido João Antonio de Souza Quadros,
 cujo fallecimento teve lugar a 10 de Maio do corrente
 anno de 1865, sem que fizesse testamento, que fi-
 cando desta cypal com os seus filhos, menores alguns de
 quatro enteados entre outros e netos, cujas re-
 lacões a suppl. apresenta no verso desta, e para que
 todos entem sua parte de suas legittimas, por isso a suppl.
 requer a V. de si seja prestado o juramento de in-
 termittente e que a dita e tomados o juramento e mais
 o delarados e cypal se cite os interessados, o curador
 geral do phor. e o tutor que V. designar moran-
 ar aos ditos orphãos, para que seja t. audiência
 de juiz de honra e arbitramento, e sobre os
 referidos e para, e que sendo se cypal proctoria para
 a cidade de Lagos. P. a V. assim se designa

[illegible]

Relações Interiores do Brasil -
contínuas, a do Ceará de meados

- 1 Francisca, idade 12 annos
2 Cecilia, idade 8 annos
3 Lauriana, idade 5 annos
4 Jacinto, idade 9 annos
5 Antonio, idade 4 annos

*Mudino eudines for documentari
ad e. e. e. da inventariante*

José Coelho Petricella, cazado, morador em Sages,
 digo José Antonio da Paça Quadros, cazado e mo-
 radador em Sages

Maria Lactana, casada com José Loutho Petrella,
moradores em Rizer.

Ignor Perpetua de Jesus, casada com Ignacius Barth
D'Aquila, sub. do mesmo Lago

Candida Perpétua de Jesus, casada com o senhor
Ignacio, moradores em Lagos

Angela's Supp.

Antonio José Fuenzalida de Olazábal

Auto de inventr. e juram. adiverte

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e setenta e cinco,
a vintia dias do mez de Setembro do dito
anno, nesta cidade de Sao Jose da Barra
da Cidade do Distrito Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina, nas casas
da residencia do juiz dos orphaos pri-
meiro Supplente municipal o Sr.
Coronel Luis Ferreira do Nascimento Abello,
acordou e se resolveu no abaixo nomado Sim, sem

filhos, que huns outros são os seus legítimos
herdeiros, dos quais seus nomes, idades, estado,
de, as diuicias, rão de la da de em título a par
tado, que a laria a de scripta todos os bens do
seu casal sem o cultor e o a alguma falia
quaesquer de la rão e que necessarias for
rem. E a laria para cometar inuicão e puz
fazer e a laria que a pignão com a inuenta
riante, que por não saber escrever, puz a de
toris Luis Ferreira de laria e que a laria rogo
a pignão. Eu Francisco Xavier de laria
Lauriana, e a laria dos o pignão que a laria

Nello

Antonio Luiz Xavier de laria
Fam. de laria Lauriana

Filhos dos herdeiros

E logo nomei no dia nua e nua e nua e nua
ao ante e laria e laria, de la rão a inuenta
riante, e laria os herdeiros de inuenta
riante, os a laria e laria - - - - -

Filhos de laria de laria inuenta
riante de laria inuenta

1. Francisco ^{Antonio} de laria de laria, moradora no lu
batar, um companhia de laria inuenta
2. Leopadia, de laria de laria, moradora no m. lugar
um companhia de laria inuenta
3. Lauriana, de laria de laria, moradora no m.
lugar, um companhia de laria inuenta
4. Jacintho, de laria de laria, moradora no m.
lugar, um companhia de laria inuenta

nom. e. m. l. g. a. r. m. s. p. a. m. h. i. a. d. e. l. l. a. i. n. -
S. u. t. a. i. a. n. t. h. - - - - - " 5

- ~~... e. m. l. g. a. r. m. s. p. a. m. h. i. a. d. e. l. l. a. i. n. -~~
~~... e. m. l. g. a. r. m. s. p. a. m. h. i. a. d. e. l. l. a. i. n. -~~
+ ~~... e. m. l. g. a. r. m. s. p. a. m. h. i. a. d. e. l. l. a. i. n. -~~
~~... e. m. l. g. a. r. m. s. p. a. m. h. i. a. d. e. l. l. a. i. n. -~~ 1 +
~~... e. m. l. g. a. r. m. s. p. a. m. h. i. a. d. e. l. l. a. i. n. -~~
+ ~~... e. m. l. g. a. r. m. s. p. a. m. h. i. a. d. e. l. l. a. i. n. -~~ 2 +
Ignis Perpetua de Jesus, car. ^{da} con. Ignacio
Catho d' Atila, m. a. d. o. r. e. s. n. o. m. i. n. e. s. T. e. r. r. e. n. o
+ da cidade de Lages - - - - - " 3 +
+ Candida Perpetua de Jesus, carada com
elcanoil Ignacio, m. a. d. o. r. e. s. n. o. m. i. n. e. s. T. e. r. r. e. n. o
na cidade de Lages - - - - - " 4 +

Epura conitar assignou
opresente termo de declaracão, a seu rogo
por m. e. saber e scruer e Antonio Luis Terri-
ra de cello em transito Flavio d' Atila
na camara, Escrivã dos a. p. h. a. s. que o escrivg
Antonio Luis Terri. de Atila

Certifico em t. e. n. a. b. a. r. c. o. a. s. s. i. g. n. a. d. o. q. u. e. c. i. t. a. m. s. u. a.
proprio p. s. o. a. o. c. e. l. l. o. r. o. m. i. n. a. d. o. p. u. l. o. d. e. p. a. r. t. e.
n. a. p. e. t. i. t. o. a. s. f. e. L. o. u. r. e. n. o. J. o. n. d. e. l. l. e. b. r. e. i. t. o. s. p. a.
p. u. s. t. a. r. o. d. e. i. d. e. j. u. r. a. m. e. n. t. e. t. o. r. q. u. e. s. e. l. e. s. p. o. r.
e. n. t. r. e. d. i. d. o. d. e. q. u. e. d. o. u. f. e. s. J. o. n. d. e. l. l. e. b. r. e. i. t. o. s. d. e.
1965

Tram. ^{co. p. p.} d' Oliv. Camara
(Alto)
N. 4 20
p. 7. de quantos reis.
J. M. d. A. N. p. p. d. 5
Camara

M. J. Simão d'Almeida
N.º 2 (Mello) 10.

com uma
Assinatura de 10-5
Lameira

J. M. Senacir Cordeiro de Silva, ex-morador
residindo em São João de S. Salvador,
pelo que se sua mulher, quem está sendo
procedendo inventário nas bens do dito
finado, idendo ~~em~~ sup. respondendo aos
termos d'ellê, não apode. fazer pela a
distancia de sua residência, tem p. esse
constituido em bastante procurador na
Cidade de Francisco de S. Paulo, p.
o dito fim, como mostra pelo procurador
junt. etc.

Como requer. J. A. V. S. digno
J. José de S. Mello
Outubro de 1865
Mello

E. R. M.

Procurador

J. M. Senacir Cordeiro de Silva

Received of
J. J. J. J. J.
the sum of
\$100.00
for
rent of
the
premises
situated
at
No. 100
Broadway
New York
City
this
1st day
of
January
1880
J. J. J. J. J.
J. J. J. J. J.

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz o Major Ignacio
Coutinho de Silva

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e *dezenove* e *cinco* nos *trinta e cinco* dias do mes de Julho do dito anno nesta Cidade de Laguna Comarca da Laguna e Provincia de Santa Catharina, em meu Car.orio nesta mesma Cidade, comparecem presentes o Major Ignacio Coutinho de Silva, e

Reconhecido pelo proprio *deu* *em* *presença* *das* *quaes* *por* *elle* *outorgante* *me* *foi* *dito*, *que* *por* *este* *Instrumento* *e* *na* *melhor* *forma* *de* *Direito* *nomeia* *e* *constitue* *por* *seu* *bastante* *procurador* *na* *Cidade* *de* *São* *José* *desta* *mesma* *Provincia*, *ao* *Senhor* *Capitão* *Francisco* *da* *Silva* *Bastos*, *com* *po-*
deres *especificados* *para* *em* *nome* *della* *autor*
gante, *responder* *a* *todos* *os* *termos* *do* *Interrogatorio* *que* *no* *Juizo* *d'Ordem* *d'aquella* *Cidade* *de*
tem *de* *proceder* *por* *fulcramento* *de* *um* *Supplico* *e*
finco *do* *juiz* *Antonio* *de* *Souza* *Quaranta* *e*
pelo *que* *dize*

Além *concede* *todos* *os* *poderes* *que* *por* *Direito* *lhe* *são* *permittidos*, *para* *que* *em* *nome* *dell* *ou-*
torgante *como* *se* *presente* *fosse* *possa* *em* *Juizo* *e* *fôra* *d'eille* *procurar*, *requerer*, *allegar* *e* *defender*
o *seu* *direito* *e* *justiça* *em* *todas* *as* *suas* *dependencias* *particulares* *e* *causas* *judiciaes*, *civeis* *e* *crimes*, *movi-*
das *e* *por* *mover*, *em* *que* *for* *autor* *ou* *réo* *em* *qualquer* *Juizo* *ou* *Tribunal* *Secular* *ou* *Ecclesiasti-*
co; *arrecadar* *e* *haver* *a* *si* *toda* *a* *sua* *fazenda*, *dinheiro*, *ouro*, *prata*, *escravos*, *encomendas*, *carregações*,
dividas *que* *se* *lhe* *devão*, *legitimas*, *legados*, *heranças*, *e* *tudo* *mais* *que* *por* *qualquer* *titulo* *lhe* *pertencer*,
ainda *mesmo* *existente* *nos* *cofres* *publicos* *da* *fazenda* *nacional*, *ou* *em* *quaesquer* *outros*, *dando* *do* *que* *re-*

ceber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, sessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acit ou e assignou em presença das

Testemunhas Capítulos João Francisco de
Souza e Fernando Ignacio da Silveira
recontadores de mim João Luiz Loureiro Ta-
bellião que nsta presença assignou em pu-
blico e lizo com o signal que segue e testu-
mo

Ignacio Coelho de Azeite
João Francisco de Souza
Fernando Ign. da Silveira

Em Test. e Produz. (P)



O Tabelião João Luiz Loureiro

Ajuntada

7

Assimto ter dias do mês de Novembro
do anno de mil oitocentos e setenta e cinco
mista cidade de São José, um m m baptois
ajunto a estes autos a pteção com tur pro-
curação bastante, que a o dia de hoje
degru fays uti lino. Cu Francisco Ha-
rter d'Almeida Camara, Escrição dos cypha-
os que a seguir

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

8
M^{re} Luiz Jui d'Albuquerque
N. 4. Salto 100

Com v. r.
M^{re} 23 de Novembro de 1865.

Dei Manoel Pinto de Lencas
que tendo sido constituido pro-
curador de Jui Coutinho d'Alvi-
la, Jui Antonio de Souza Qua-
dro, e Manoel Ignacio d'Al-
meida inventario a que procede
Maria Antonia de Medeiros,
por fallecimento de seu marido
Jui Antonio de Souza Quadro,
por este juizo, como se ve das
procuracoes junta, segue a
sesta de digno mandar jun-
tar as ditas procuracoes aos
autos para o fim conveniente,
pelo que.

Com v. r.
Jui 23 de Novembro de 1865
M^{re}
D. R. M^{re}

John W. Miller
Clerk of the Court

IMPERIO



DO BRAZIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de mil oito centos

reconhecido pelo proprio de

em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor
forma de Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome
d'elle outorgante como se presente fosse possa em juizo e fora d'elle procurar, requerer e
allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e cau-
zas judiciais, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for auctor ou reo em qualquer
Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, di-
nheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão,
legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda
mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando
do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de
seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as

cargo da satisfação que o Direto outorga. E como eu disse, de que eu não, em caso de
 trumento que lhe li, aceitei. *que se tivesse repugnado*
com as suas humilhações e perigosos
juramento seria a mesma. Termina
de Costa Soares. Obediente e
seu amigo e amigo de infância.



Jose Antonio de Siles

José Rodríguez López
Don Juan de la Rosa

10
 (Sello)
 11^{to}
 Expediente de ren. de la
 11 de Nov de 1865
 Olvera Carter



IMPERIO

DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em uão que faz *Mari Antonio de*
Silva Cunha

AIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e *noventa e cinco*

Anta Cidade de Lagos em nome do Autor do
Ano. Fins de maio de Outubro Campanha
Presente José Antonio de Souza e
Dias

Reconhecido pelo proprio *Humano e Real* *Adianta* *Guaymas*
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de
Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *na Cidade de San*
João desta mesma Província do Rio de Janeiro *Alonso*
Pinho de Lencas, com todos os poderes, para a
em nome d'elle outorgante *Como se Presente* *Large*
Impressão *dos* *brancos* *do* *Suplemento* *que* *pelo* *que*
do *de* *Offícios* *da* *quinta* *terceira* *de* *Procurador* *nos*
nos *do* *Suplemento* *de* *João* *Antônio* *de* *Trayá* *Com*
nos, *pelo* *que*

Não concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell' outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico: arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional, ou em quaesquer outros, dando do que re-

ceber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, de- cisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apel- lar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procura- dores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os que- rendo. E fará ajustes, traspasses, sessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composi- ções, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, con- tra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instru- mento que lhe li acceit

*ou assignou com os Instrumentos
presentes, e assignou Jassi da Cruz, e Fran-
cisco Valentim Pinheiro da Cunha, e Camillo
Jassi Luiz Curcio, Substitutos que não podem
ser, e assignou em publico e lizo.*

José Antonio de S. e Guirao

Bernardino da Cruz

Francisco Valentim Pinheiro da Cunha

P. Com. Int. e Subst. J. B.

Substituo Jassi Luiz Curcio.

(Lillo) 11
 113. H. Don
 R. J. Dwyer to rec. Lages
 11th Dec 1865
 Dwyer Castle

Procuração bastante em mão que faz *Manoel Aguiar*
do Liz

Onze dias e onze de Outubro do mil eito
 Centos e setenta e Cinco com o meu Carto
 rio Cam. Porrao Presente off. Amos e Jm.
 do de Liz, Teconhido

Reconhecido pelo proprio outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de
em presença das quaes por ell Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

na Cidade de
São Paulo desta mesma Província. No Sertão do Po-
ntal Santo de Lima Cam. Publicas applicadas para
um nome Calle Outorgante Como Se Presente fassae
passa Expender a todas as formas de Inventario gen-
ral e fino e Officio de Surto de Prossor pto publicamente
de São Paulo João Antonio Souza Curador

concede todos os poderes que por Direito lhe são permitidos, para que em nome dell' outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional, ou em quaesquer outros, dando do que re-

ceber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventários, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes ilimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, sessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acit

*Assimto Proffesores Notario Publico de
Sua, e Francisco Pereira da Silva, e
e, e Camilla José Luiz Pereira Tabellini
que o represento e Manoel Ignacio de Lys
Como Testes. Assin. e Rubrica de Sua
Fran. de Souza e Silva*

Proff. de Souza e Silva

Tabellini José Luiz Pereira

per istos, et iunctos autem a se
citatis, et filias ad ditas partes, qui ad di-
centi de regno. In Francisco Barrie
Oliviero Camara, et viri ad archa-
as qui a se curij

[Faint, mostly illegible handwritten text in a cursive script, likely a continuation of the letter or a separate document. The text is written in brown ink on aged, yellowed paper.]



My dear Mother

I have just received your letter of the 11th inst. and am glad to hear from you. I am well and hope these few lines will find you the same. I have not much news to write at present. I am still in the same place and doing the same work. I hope to hear from you soon.

Yours affectionately
John Smith

trumento que lhe li, acit
 sig. nro. com os seus
 pontos e abas e o
 nome. Mas deo o
 do seu cargo
 seu nome
 por Manoel
 de
 e
 e
 e



Revised

Chas. Russell & Thomas de la Harpe

João Carlos de Medeiros
Antônio Fran. & L.
Haroldo Pires Viana

Aos virtuosos domos de Barros e de Almeida
de mil oitocentos e setenta e seis, na cidade
de São José, na casa de residência do
Doutor João de Azevedo, Joaquim da Silva
Raimundo, nomeado avaliador e a quem se
doz, e em nome do presente João Pereira de
Medeiros, ao qual se fez o juramento
dos Santos Evangelhos em seus livros de
leitura, e de cargo de avaliar os bens de
indivíduos e de bens de casal em
virtude de avaliação dos bens de casal de
finada João Antonio de Souza Pinheiro
Antes do presente o juramento, e em
presença de quem se mandou e se
faz o presente que o presente com o
avaliação de Francisco Xavier de Oliveira
Camara, avaliador dos bens de
camara, avaliador dos bens de camara

Silva de Barros

João Pereira de Medeiros

Ajuntado

Aos virtuosos domos de Barros e de Almeida
de mil oitocentos e setenta e seis, na cidade
de São José, em um capitulo ajuntado
antes dos outros atos da avaliação dos
avaliadores dos bens de casal em virtude
que os presentes se seguem, e quem se
faz o presente. Em Francisco Xavier de Oliveira
Camara, avaliador dos bens de camara

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Traslado da Relação das avaliações
dos bens do casal do falecido João
Antonio de Souza Quadros, como abaixo
se segue

- Relação da Descrição e avaliação dos
bens que do casal do falecido João An-
tonio de Souza Quadros, apresentados
pela inventariante sua mulher Maria
Antonia de Macedo Pinheiro
- Nº 1. um = Hum par de espóras de prata
com duzentas e sete oitavas que
a chamamos valer cada oitava dezen-
tos e quarenta reis, e toda quantia
de cincoenta mil oito centos, e oi-
to reis = Numero Dois = 508,880
 2. Um par de passadores de prata com vinte e
oito oitavas que a chamamos valer ca-
da oitava duzentos e quarenta reis,
e toda quantia de seis mil setecen-
tos e vinte reis = Numero Tres = 68,720
 3. Colheres de prata de côpa com oi-
tenta e quatro oitavas, que a cha-
mos valer cada oitava duzentos
e quarenta reis, e toda quantia de
vinte mil cento e sessenta reis = 20,160
 4. Numero quatro = Tres colheres de
prata de chá, com traze e meia
oitavas, que a chamamos valer cada
oitava a quantia de duzentos e
quarenta reis, e toda quantia
de tres mil e duzentos e quarenta
reis = Numero Cinco = 3,240
 5. Uma colher
de couxa de prata com nove oita-
vas que a chamamos valer cada oi-
tava a quantia de... e qua-
renta reis = 2,160
 6. mil cento...

- Humma Bomba de prata com treze
 oitavas, que achamos valer cada
 oitava a quantia de duzentos e qua-
 rentas reis e toda quantia de tres
 mil e cento e vinte reis. Numero
 sete. Humm Baci com seis palmos .7
 de comprimento velho, que achamos
 8000 valer a quantia de oito mil reis.
 Numero oito. Meia dúzia de ca- 8
 deiras velhas, que achamos valer
 4000 a quantia de quatro mil reis =
 Numero nove. Humma canica 9
 de pão de garajura com quatro
 palmos de flocos velha, que achamos
 valer a quantia de vinte
 20000 mil reis. Numero Dez. Humm 10
 Carro velho, que achamos valer
 3000 a quantia de tres mil reis. Nu-
 mero onze. Humm forno de cobre 11
 de fabricar asdocas com cinco
 palmos e tres quartos de boca e
 dois palmos de aba, velho ar-
 mado de, que achamos valer
 30000 a quantia de trinta mil reis.
 Numero Doze. Humm forno de 12
 cobre de fabricar farinha com
 cinco palmos de boca e meio
 palmo de aba velho que achamos
 12000 valer a quantia de doze mil reis.
 Numero treze. Humm escravo de 13
 nome. Humm de Vação, de idade
 de sessenta
 anos valer

- valer aquantia de oito mil reis 8000
14. Numero quatorze. Hum escravo de nome Joaquin, Moçambique, de idade de cinquenta e seis annos, que achamos valer aquantia de cem mil reis = Numero quinze 100000
- Hum escravo de nome Abigail, crioula de idade de dois annos, que achamos valer aquantia de cem mil reis = Numero dezesseis 100000
15. Hum escravo de nome Bernarda crioula, de idade de vinte annos que achamos valer aquantia de setecentos mil reis = Numero dezessete 700000
- Hum escravo de nome Thiseya, crioula de idade de dezoito annos que achamos valer aquantia de seiscentos mil reis = Numero dezoito 600000
16. dezoito = Numero dezoito 600000
17. Hum escravo de nome Theodora crioula, de idade de quinze annos, que achamos valer aquantia de quinhentos mil reis = Numero dezanove 500000
- Hum escravo de nome Maria crioula, de idade de doze annos, que achamos valer aquantia de quatrocentos e sessenta mil reis = Numero vinte 460000
18. Hum escravo de nome Joao crioula de idade de dois annos de idade de dez annos, que achamos valer aquantia de...
19. dezoito = Numero dezoito 600000
20. dezoito = Numero dezoito 600000
21. dezoito = Numero dezoito 600000

Humma junta de bois de serviço
velhos, que achamos valer a
600000 quarentia de sessenta mil reis
Numero vinte dois = Humma vaca 22

do pello vermelho, que achamos
valer a quantia de vinte e tres
23000 mil reis = Numero vinte tres = 23

Humma vaca do pello baia que
achamos valer a quantia de
25000 vinte e cinco mil reis = Numero
vinte quatro = Humm cavallo de 24

pello vermelho, velho, que achamos
valer a quantia de tres mil
30000 reis = Numero vinte e cinco = Humm 25

pár de arceiros com seus pertencen-
tes velhos, que achamos valer
60000 a quantia de seis mil reis =
Numero vinte seis = Bem bra 26

Um maior
duas unia
bracos, e ja
apertados af

cas de terras de frente com mil
braças de fundos sitas no lu-
gar dino primado Cubatão Des-
tricto da Frequiza de Santo An-
maro, fazenda de fronteira no Rio Cuba-
tão, e fundos em terras de Lou-
renço José de Medeiros, confron-
tão pela a parte da Leste com
terras de Francisco de Souza
Albar e pela a parte do Este
com a de Nicoláo Pereira dos
Santos, que achamos valer ca-
da uma a quantia de no-
venta mil reis = Numero vinte e sete

900000

Teste = Hum 27
ma

- Uma casa coberta de telha as-
soalhada sobre esteiros, paridos de
vão a pique e edificação nas terras
numero vinte e seis mil e setecenta
de tost, que a chamamos valer a quan-
tia de dez mil e oitenta mil
28. reis = Numero vinte e oito = Uma 250000
casa de engenho de fabricar fari-
nha, coberta de palha sobre es-
teiros, velha, que a chamamos valer
a quantia de oito mil reis = 80000
29. Numero vinte e nove = Uma
casa de engenho de fabricar ar-
ruas coberta de palha sobre
esteiros velha, que a chamamos va-
ler a quantia de cinco mil reis = 5000
30. Trinta = dig. Numero trinta =
Uma engenho de fabricar fari-
nha velho com seus pertences
que a chamamos valer a quantia
de dez mil reis = Numero trinta = 10000
31. Ta de seis = Uma engenho de fa-
bricar arroz com seus per-
tences, velho que a chamamos valer
a quantia de vinte mil reis = 20000
32. Numero trinta e dois = Uma
roça de canhas que a chamamos
valer a quantia de dez mil
33. reis = Numero trinta = Uma 12000
roça de mandioca
a chamamos valer a quantia de
oito mil reis = 8000
havendo

O presente inventario está paraado, por que a inven-
 tariante diz, que pertencendo-lhe a legitima ma-
 terna de sua fallida mae, cujo inventario com-
 pelo Juizo Municipal ainda não foi concluido;
 e que essa legitima faz parte do bens do seu ca-
 xal por ter fallido a dita sua mae primeiro
 que o inventario do seu marido, por esse motivo
 não tem podido dar seguimento a este seu in-
 ventario: para que V. S. se sirva aprovar a sus-
 pecto, sobre o presente antes a conclusão. S. J. J.
 P. da Torre de 268

Dear Sir,

Dec. 2^o 1875
Fran. B. & Vir. Camara

Conclusão

Elogio fazei estes autos conclusos ao Doutor juiz
dos apellaes Joaquim da Silva Rasmallo:
elque fazei este termo. Em Francisco Xavier
D. Pereira Curraa, Escrivao e los apellaes
que asscurij

Tenho o inventario de
o do freguesia o inventario a que
alude, e que ora se encontra no
município de Arouca em des-
sinho breve. d. João, 1 de Fevereiro
de 1867.

Silva Parvula

Deutscher

e Suprimire dia do ...
 anno de ...
 nista ci ...

nas casas da residência do Doutor Juiz dos
apelações Joaquim da Silva Raimundo, a.
Endem. Escrivão abaixo nominado vim, ali
por elle Juiz me foram dados estes autos com
seu despacho de termo de quem faz interino.
Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara,
Escrivão dos apelações que os escrevi.

Carta de quem Escrivão abaixo assignado, quem
temo o despacho de termo de quem faz interino.
Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara,
quem se do p. em tendo do, e quem se do p. de p.
de Fevereiro de 1867

N. 17. 20.
R. de duas mil reis. De.
João de Deus de 1867.

Ajuntado

Assim se tem de dias do mês de Junho do anno
de mil oitocentos e setenta e sete, nesta cidade
de São José, em meu baptismo ajuntado a.
estes autos, ap. digo autos e extracto da ins-
cripção do registo da hipoteca da tutela,
que ao diante se segue: e quem faz interin-
mo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos apelações que os escrevi.

Extrato

23

Quartelhões

Responsável Lourenço José do Amaral, III.
vive a veloz no lugar de São João do Terço
dita cidade de São José, Lavador, morador
na rua, Francisco, Locatário, parente, e de
vive a veloz no lugar de São João do Terço
para a casa de São João do Terço, e de
dita, filho de São João do Terço, e de
na Quadra, casa da responsabilidade,
Tutoria dos ditos menores, e da da responsa-
bilidade, 23 de Novembro de 1865. Cidade
de São José 3 de Julho de 1866

Lourenço José do Amaral

Registrado no 1.º 3.º pag 3 de Inscrições

Genl. Officio Juiz de Quartelhões III.

R. 4.500.

Quartelhões III.

Illo
W. 02 20
P. 02 02 02
J. 02 02 02
J. 02 02 02
J. 02 02 02

Ajuntado

Aos vinte e sete dias do mez de junho do anno
de mil oitocentos e setenta e sete, nesta villa
de de São José, em nome do Escrição ajuntado
destes autos apertizaõ com seu despacho que
no dia ante de seguir de quem fazeu este termo. Eu
Francisco Xavier d'Almeida Camara Es-
crição dos cyphã que asseruiz.

Francisco Xavier d'Almeida Camara

Termo de declaração da inventariante

As vinte e sete dias do mez de Junho de anno
de mil oitocentos e setenta e sete, na cidade
de São José, em um baptisterio, comparece-
reu a inventariante e baria: Antonia de
Albuquerque, e por ella foi lido e lida para
de seguir da seguinte com Thomé Gonçalves
de Sá e br, pertencio auct. de ora inventante o
encargo de inventariante, como cabeça de um
segundo Casal, na forma da, e da forma
requirida em sua petição, e lida, e lida, e lida
fazendo parte de um termo. E como assim
o disse, assigna o presente termo a seu rogo por
não saber escrever Antonio Luis Teixeira de
Mello em Francisco Xavier d'Almeida Ca-
mara, Escrivão dos ophãos que o escreveu
Antonio Luis Teixeira de Mello

Mmo. Sr. D.º juiz dos ophãos

Passando em cargo de inventariante de Thomé
Gonçalves de Sá e br por setas casada com
a inventariante, como se viu do termo
supra, e tendo de corrido mais de hum
vez, e emquanto da do andamento ao
inventar para que V.º se cum a providen-
cia a respeito de hum os presentes autos
a com. São. S. José 13 de Agosto de 1867

O Escrivão

Francisco Xavier d'Almeida

Elogonomeismo diannuanno setro de clari
 rade, emmen baptois fao utes antos
 conclusos ao Doutor Juiz de orphans Joaquin
 da Silva Ramalho: de qua fao utes antos.
 Eu Francisco Xavier d'Alvira Camara,
 Escrivão dos orphans que ois ervij
 Cel.^o

Seja citada o inventariante para dar an-
 damento ao presente inventario, sob
 as penas da lei. S. José, 13 de Agosto
 de 1867.

Silva Ramalho

Daeta

Foram os dias do urde de gorto do anno de
 mil oitocentos e sessenta e sete, nesta vida-
 de de São José, nas casas de residência do Dou-
 tor Juiz de orphans Joaquin da Silva Rama-
 lho, aonde eu Escrivão abaixo nomiado vim,
 ali por elle Juiz me foram entregues utes antos
 com seu despacho supra: de qua fao utes
 termino. Eu Francisco Xavier d'Alvira Ca-
 mara, Escrivão dos orphans que ois ervij

Certifico em Escr. abaixo a pte q' citei p.
 cartada de 13 de Oct. me q' pte me citei p.
 Variante Thomaz de Saibros p. to. pte
 do no despacho supra. Conf. S. José

Amo de 1807
João de Jesus

28

João de Jesus
Cidade de São Paulo
18 de Agosto de 1807.

Eu, João de Jesus, filho de João de Jesus e Maria de Jesus, que tendo sido ultimamente testado para dar auctoridade ao inventario que por este foy feito e se divide nos bens que ficaram do falecimento do casal da dita sua mother com João de Souza Guedes, do qual e inventario ante o sup. seu porino e seu cumprimento de se cumprir de dequado de 1807. declaro que tendo de foy parte do monte dividendo d'este inventario aquella quintaes que por ventura tocar a dita sua mother no inventario que pelo Juiz Municipal de esta cidade e nos bens do estirado casal de seu sogro Lourenço e si de obediencia, cujo inventario ainda não foy partilhado, e sendo que o por ventura de de de prende da com dequado d'aquelle porino requer a V. M. de permitir que seu dito sogro Lourenço foy de obediencia de foy ao seu inventario para estar poraguir o sup. nos termos e condições do inventario de sua mother.

J. aos autos para constar. D. a V. M. de foy, 18 de Agosto de 1807. para constar.

de hab. l. 1. 1. 1.

C. M. M.

de hab. l. 1. 1. 1.

Ajuntado

Aos cinco dias do mez de Outubro do anno de
mil oito centos e setenta e sete, no taboado
de São José, em um baptorio ajuntados
autores apelação com seu despacho que ao di.
ante se seguiu: de quem foy o termo. Eu Fran-
cisco Xavier Oliveira Camara, Escrivão dos
orphãos que o escrevi.

Certifico em Escr. abaixo a seguir que dei por
cartas do d. do cor. me. q. foras entregues a
os avaliadores Joao Pereira de Medeiros e Ja-
cinto Luis de Andrade, p.^a avaliarem o par-
celinho de um nassido filho da escrava Crisula
Theodora, de quem fôr muição a petição retro: cu-
jo do conf. d. Jo. 11 de Str. de 1867

N.º 7 100
D.º 100
O.º 100
Ja. 11 de Str. de 1867
Jo. 11 de Str. de 1867

Terms de avaliação

35/100
Por curatela de nome de outubro de anno de
mil oito centos e sessenta e sete, na cidade
de São João, em um cartório compareceram
os avaliadores Joao Pereira de Medeiros, e Ja-
cinto Luis de Andrade, por elle foi dito que
tem de bem visto e examinado o parcelinho de
um nassido, de idade de doze dias, filho da
escrava Crisula Theodora, o avaliavão na quan-
tia de trinta e cinco mil reis. De que para
contar fôr o termo, que o signatário. Em São
João de Patrimônio de Oliveira Camara, Escrivão do
Cy. hão que o escry.

Jacinto Luis de Andrade
João Pereira de Medeiros

Ajuntado

E nos dias do mez de Dezembro do anno de
 mil oitocentos e setenta e sete, nesta Cida-
 de de São José, em meu bayloto ajunto
 a estes autos apertigos com seu despacho,
 que asdiante se segue: de que faço este termo.
 Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
 Escrivão dos aythas, que o escrevi.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and appears to be a letter or a document fragment.

Assmo. Sr. J.º J.º de Ophir.

N.º 100

Q.º Luis. Sr. J.º

Pa.º Decem. 1857

Q.º 127

Sr. Thomé Gonçalves de Saibá, por carta de seu sogro,
 J.º Maria Antônia de Medeiros que tendo tido
 a dita sua mulher a quantia de R.º 4758916, como
 importância de sua legítima hereditária, no inven-
 tário que pelo Juiz Municipal deste termo se fez.
 E des. sobre a dita sua filha sogra Lúcia Anna
 Ignácia da Conceição, de quem foi inventariante,
 te seu sogro Lourenço José de Medeiros, como o
 sup.º. Vendo de proseguir no inventário que por
 este Juiz se presta com bens que ficaram do testam.º
 do falecido João Antônia de Souza Eudoro, de quem
 é o sup.º. inventariante, por isso vem agora re-
 querer a V.ª. J.º de mandar juntar esta aos me-
 nos autos de inventário, a fim de que faça
 a mencionada legítima parte do monte inventariado,
 sendo ella no valor da mesma criola de nome
 Domingas avaliada por 5090000, como tudo
 consta do respectivo inventário, e bem assim mais
 requer que dos bens já relacionados pela dita sua
 mulher se faça proceder a mesma criola de
 nome Thérèse, que, embora descrita com consenti-
 mento de seu sogro, foi também por este descrita
 no inventário que presta, e lhe coube em pagamen-
 to de sua legítima. Estes termos o sup.º.

Sr. J.º J.º

Pa.º de dezembro

3 de Dezembro

de 1857.

Sa.º

Q.º 127

Q.º 127

Ajuntada

Aos treze dias do mez de Fevereiro do anno
de mil oitocentos e sessenta e oito, nesta Ci-
dade de São José, em meu Cartorio ajunto
a estes autos apelação com seu despacho,
que aodiante se segue: digno foy certificar-
mo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Cam-
mara, Escrivão dos aythas que os escrevi

sem effeito o termo supra
Câmara

Ajuntada

Aos dezoito dias do mez de Fevereiro do an-
no de mil oitocentos e sessenta e oito, nesta
Cidade de São José, em meu Cartorio
ajunto a estes autos apelação com seu des-
pacho, que aodiante se segue: digno foy
certificar. Eu Francisco Xavier de Oliveira
Câmara, Escrivão dos aythas que os escrevi

M. J. d'aphor.

N.º 14

Bo. Ocurrido. São
J. 14 de Fev.º de 1808.

Alto

João Thomaz Gonçalves de Sá, na qualidade de inven-
tariante do bens que ficaram do primeiro casal da mu-
lher do sup.º. Maria Antonia de Medeiros, com João An-
tonio de Souza Quadros já falecido, que na fidejussão, pe-
ta pela dita sua mulher, quando inventariante
dos bens do mesmo seu primeiro casal, deixou
sem duvida por obido de mencionar os bens que
se seguem: uma ega de pólo cravo, uma vacca
pólo vermetto ega uma oia, um novillo de pel-
hi osco aragi, e mais duas bracas, e mais de terras
de frente no mesmo sitio de vivenda, as quaes foram
encontradas pelo sup.º. na ultima demarcação
que procedu com o requerido demarcador, oit
que devendo entrar no inventario cento e duas bra-
cas e mais de terras de frente, si foras descriptas
o numero de cem bracas, e sendo, como se, o bem
mencionado pertencentes a. casal de finado
João Antonio de Souza Quadros, e porque sya ainda
tempo oportuno de se decrerem no respectivo inven-
tario que ora se procede por este juizo, porisso requer a
V.ª admitta a fazer por tempo por ante a commissa-
te declaracão, fidejussante, e o Curador J. d'aphor.
e o herdeiro que o derem ser, assim como os arabi-
cos para avaliarem e referirem bem debaixo de ju-
ramento prestado. Assim pois //

Assim pois a suspenção de...
p. de...
hum...
im...
de...

Almo. p. juir de oit. 2.º Supp. lute

Requerendo o interstariante Thomaz Gonsalves
de Saibto em sua petição de 10 de agosto para ser
avaliador os bens constantes da mesma petição,
forão citados os avaliadores para comparecerem, a 18 de
março de Fevereiro do corrente anno, como se vê do
de citação de 10 de agosto, e atheta da data não tem aparo
sido no cartorio os avaliadores com a entrega da
avaliação dos citos bens, tendo em porvenir dito ao
interstariante, que para os avaliadores avaliar
em os referidos bens: para que V. S. se sirva provi-
dençiar a respeito, sobre o presente antes a con-
cluyção de 15 de Junho de 1868

St. An. Sept. Train Ht. Oliver Cannon

ben chyo

Elogio foy entre outros comelheos ao foyr dos or-
 gãos segun do Supplemento Terceto Coronal Jose
 Silveira de Souza Taguendax. ou gnfays entre
 nos. em Francisco Xavier d'Alvira Camara,
 Exericio dos orgaos que os crey
 ble.

64.

Cite-se simmentariante para for
 os avaliadores intruzar no cat. torio
 arrebatado da avaliacao dos bens q
 estas G. avaliaram, sob pena de ser
 removido de inventario. O J. Jose S.
 de Junho de 1890.

Lacta

e Los de sette dias dormer de Junho do an-
no de mil oitocentos e setenta e oito, nesta
cidade de São José, em meu Cartório, por
parte do Juiz dos Archivos segundo sup-
plente Tenente Coronel José Silveira de
Souza Taguineles me não entreguessem
autos com seu despacho retiro: de qua fa-
co este termo. Eu Francisco Xavier de
Oliveira Camara, Escrivão dos Archivos
que asscrevi

Certifico m. b. m. ab aiso apigri^{as}. que citi per
carta de 17 de cor. m. r. q. iur. m. tr. Thoni gli.
de saido p. t. o. c. o. n. t. i. n. d. o. m. o. d. e. p. a. c. h. o. s. u. t. o.; e n
ja carta r. u. b. i. s.: d. g. u. a. d. o. n. f. e. l. d. j. o. r. i. 22 de Junho
de 1868

Franc. R. Oliv. Carrara

N. 72 200
Pg. 220
Pg. 220

Term. de avaliação

[illegible]

Seguinte = Humma Vaia de pello verme
mo, achavão valer vinte cinco mil reis = 257000
Humma Terrena de pello verme e lha fitha
e acitã Vaia, achavão valer cinco mil reis = 50000
Humma Novilha de pello oscô bracio, achavã
vão valer vinte mil reis = Humma Egôa 20000
de pello auro, achavão valer cinco mil
reis = Egreia comitar assignação e plasm. 160000
de lino. Cu Francisco Manoel de Oliveira
Carnara, escrevão de o ap haugra o escriv

Jacinto Luis D. Tredade
João Pereira de Medeiros

Terrão de declaração das dividas pas-
sivas

Aos vinte e tres dias do m. de Junho do an-
no de mil e oitocentos e setenta e oito entre
e setenta e oito, nesta cidade de São José,
em meu Cartório compareo o inventa-
riante Thomé Gonçalves de Sá, e por elle
foi dito que o casal inventariado hi de-
vendo as pessoas abaixo mencionadas.

A João de Deus Guiguetle, morador na
Capital, de fazienda comprada em vida do
inventariado, vinte e quatro mil e du-
tos e vinte reis - - - - - " 340220

A Alexandre Francisco de Oliveira
de Argarida, da armação da Ca para o
fizado inventariado, a quantia de vin-
te e cinco mil reis - - - - - " 250000

A João Elias Pereira, de hum euzão para
deputar o inventariado, a quantia de
quarenta e dois mil reis - - - - - " 420000

A Francisco Antonio de - - - - - mor a bea
para o inventario - - - - - de mil
reis - - - - - " 100000

A - - - - - ga
- - - - - fido
- - - - - atio
- - - - - 240000

afirmação presente termo a subscção por não se
 ter escrito Francisco Tolentino de Almeida
 e Francisco Xavier de Almeida e Almeida,
 Escrivão dosophthalmos e oij.

Francisco Antonio de Cárdenas

Termino de de chancas y pedile de cuervos.

Enu-seguida os termos ditos e supra, pelo in-
 virtuarante Thomé Gonçalves de Saibros, di-
 to genro da Terça que disse sobre as avalia-
 ções dos bens, quanto a forma de partilha pu-
 dia que as meações de sua mulher fosse feita
 nos bens seguintes: Quarenta braças de ter-
 ras de frente, na extremidade de Leste, a casa de mo-
 rada, os claus engenhos, de carra de farinha com
 susportes e casa de moagem engenhos, os formos,
 todos os animais e acervo cavalos, a escravidão
 nome Theodoro, e paisinho e cummadios filhos da
 mulher escrava, o cargo de Clavale de nome ille-
 gito, as chilenas de prata, as estufas de prata, os
 passadores de nome metal, os cravos e anel.
 E as roças de terra de carra e contra de meação e
 opara constar assignou o presente termo e seu
 roga por não saber escrever Francisco Tolentino
 Virraide e sua. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
 Camara, Escrição dos orphãos de curia

Francisco Solentino P.

Levinus de claud...

de clara inventariante, que o co-heirado
Ignacio Coelho de Brito tem em seu poder
e crava de nome Joaquin, co-heirado, José Co-
elho de Brito, tem tas bem em seu poder
uma crava de nome Elvira, cujos crava pertencem
ao inventariante. E para constar assignou
o presente termo a seu logo por nós e abreviados
Francisco Xavier d'Oliveira bairrada e João
Folentino Vieira de Souza. Em Francisco Xa-
vier d'Oliveira bairrada, a cidade de Rio de Janeiro
em 25 de março.

Francisco Folentino Vieira de Souza

João Xavier d'Oliveira bairrada

Em seguida a este termo, visto e supra, pelo in-
ventariante Thomé Gonçalves de Brito, fidei-
juntado, a crava descrita ao presente inven-
tario de clara e bem que fôr a por falha de
do inventariante João Folentino de Souza e
que nada mais tinha que declarar, con-
firmado, que se por sua o que invento, ou
deu de clara alguma coisa que a crava
tinha de pertença, ou fôr a logo que tiver
nada, sem que por isso em conseqüência
de prejuizo, nem se lhe haja por bem
delegado. E como
o presente termo a seu lo-
go por nós e abreviados Francisco Folentino
Vieira de Souza e Francisco Xavier d'Oliveira
bairrada, a cidade de Rio de Janeiro
em 25 de março.

*100 R. L. H.
To the Honorable Secy.
of the Treasury
Washington D.C.
Feb. 17 1868*

[Faint, illegible handwritten text]

4^o
Termo de responsabilidade

Aos dezoito dias do mez de julho do anno de
mil oito centos e septenta e oito, nesta cidade
São João, em um cartorio compareo o te-
nente coronel Francisco da Silva Ramos
pro curador do herdeiro Ignazio Boello de Chi-
la, por elle foi dito que para poder assignar qua-
r e quarenta artigos, rasos e tudo mais que lhe convier
abem de seu dito constituinte, se sugentava
as penas da lei importas aos delvogados. E da-
mos assigno o dize assigno o presente termo.
Eu Francisco Xavier d'Alvira barrera, Es-
crivão do ayuntamiento de creuiz

Francisco da Silva Ramez

Deivota

Colagomomus diamicans em seguida
a sermo supra, em um captorio, fa-
zes antes convertida ao dilo pro curador Tenente
Coronel Francisco da Silva Ramos: de que
faz o termo. Em Francisco Xavier d'Olivei-
ra barreira, trevas dos ophthas que oscrivij
sta ^{or} P. C. S. Ramos, p. 26 dias

M^{me} Louise d'Orléans

Magnifico Procurador de co-huacina
 Isaac de la Cruz, Caballero de San Juan de los
 Rios, y de la Orden de Santiago, y de la
 de San Juan de los Rios, y de la Orden de Santiago, y de la
 de San Juan de los Rios, y de la Orden de Santiago, y de la

[illegible]

Dacta

As vinte e duas de maio de julho do anno de
mil oitocentos e setenta e oito, nesta cidade
de São José, (provincia de Antioquia) pelo Tenente
Coronel Francisco da Silva Ramos pro cur-
rador do herdeiro Ignacio Coelho de A-
lbuquerque, entregues estas cartas com suas
alegações e réis: de quem foy o termo. Em
Francisco Xavier d'Almeida Barrera, Es-
crivão das escripturas que as referem.

Termo de declaração expedido que foy o Ten-
te Coronel Manoel Pinto de Lemos por seus constitui-
dos herdeiros José Antonio de Souza Quadros,
e José Coelho de Azeite.

As vinte e duas de maio de julho do an-
no de mil oitocentos e setenta e oito, entre
os setenta e oito, nesta cidade de São José, em
um scriptorio compareceram o Tenente Co-
ronel Manoel Pinto de Lemos, pro curador
dos herdeiros José Antonio de Souza Quadros,
e José Coelho de Azeite, e por elle foi dito que por
parte dos seus constituintes nada tinha que
dizer sobre as avaliações dos bens e colheitas
passivas, quanto a forma da parteilha, seu
constituinte José Antonio de Souza Quadros
pedia que se lhe fosse feita a legitima e as eia-
rações e a parteilha e a constituição
feyta e a parteilha e a constituição

autores convertidos a burador feral dos eythas Joas
 Climaco Tuxarte: de quem foy interturno. Em Fran-
 cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivas dos or-
 ythas que os crey.

Opta ao burador feral

Confirmando a minha resposta
 de f.º 37, tendo a declarar que
 as devidas que impugno, são to-
 das as que se achão descritas
 nos autos, que não acontos de
 documentos que as justifiquem.
 São José 11 de Setembro de 1768

Carador feral dos eythas
 Joas Climaco Tuxarte

Dacta

Aos de seccis dias do mês de Setembro do
 anno de mil oitocentos e setenta e oito, nesta
 Cidade de São José, na casa de logois do Ca-
 rador feral dos eythas Joas Climaco Tuxarte
 aonde em Escrivas a Saizomina de foy vindo,
 ahi por elle dito burador feral interturno
 que estes autos com o officio supra: de quem
 foy interturno. Em Francisco Xavier d'Oliveira
 Camara, Escrivas dos eythas que os crey.

Ajuntada

Aos dezesseis dias do mez de Setembro do an-
no de mil oitocentos e setenta e sete, nesta Cida-
de de São José, em um Cartorio ajuntado a
estes autos apertados com a procuração bastan-
te, que ao diante se segue, de quem faz, e inter-
vém. Eu Francisco Xavier d'Almeida Camara,
Escrivão dos expostos que os envia

M. Sur. D.º Juiz de Off.º de
C.º de

N.º 1
Ex.ºm. Sur.
15 de Setembro de 1868.

Sei Thomé Lourenço de Sales, sur-
te no lugar denominado Calatã... des-
te termo inventariante dos bens de ex-
tinto casal de finado João Antonio de
Souza Lourenço, e sua esposa Maria e. Supp.
cazado, que não possuiam por justa me-
tade e outros e Supp. a comprou
pessoalmente em Juiz e nesta cidade
constituiu por sua razão a Marcelino
de Nascimento Pinheiro, m.º nesta cidade
por sua bastante procurador, com fa-
cto pela procuração girante. Pelo
que requer a B.ª de digna mandon-
gi-las esta com a dita procuração
nos autos de respectivo inventario, a
fim de poder a dita Proc.º representa-
lo em todos os termos do mesmo in-
ventario e de sua final e julgamento, e
requerer tudo gerante for a lei de
seu direito e justiça. Nesta termo.

C.º de D.º defferimento a.º g.
Junte-se. A.º José,
15 de Setembro de 1868. e Supp.
Barbosa da Silva



IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz *Thomaz Gonçalves do Paes*
Thomaz Gonçalves do Paes
21.5
Procuração bastante em mão.
El. 15 de Setembro de 1858.
Thomaz Gonçalves do Paes

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *em vinte e cinco*
aos quinze dias do mes de Setembro
do mil oitocentos e cinquenta e oito
do anno, nesta cidade de São João
em meio e entre os comparecentes
me Thomaz Gonçalves do Paes
que comparece e representa desta cidade
dego este Thomaz

Reconhecido pelo propri *o domo Thibaud de Saint*
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor fôrma
de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *nesta cidade*
a cidade de Mar del Norte
mes, comparecer e representar, para em nome
me d'elle outorgante das andamur
to as investidas dos bens do fundo de
dos bens do extinto casal de Pedro de
Antônio de Souza e Silva, cujo nome
e dego e dego com elle outorgante
to e outorgante em tempo e em
refaço de de de de

concede todos os poderes que por direito lhe são permittidos, para que em nome dell
outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fôra d'elle procurar, requerer, allegar e de-
fender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civei e
crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secv
ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si a fazenda, dinheiro, ouro, escravos, enco
mendas, carregações, dividas que se lhassem, legados, heranças, e o mais que por q

quer titulo lhe pertender, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumpnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, sessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstencções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acit

*gan e fizesse, assignando seu logar e
commodade para o mesmo com
estes termos e presentes e fizesse
nada. Eu Manuel da Silva de
Souza Alvim que subscrisse
em nome publico. Logo.*

Luiz  *Leornado*
Manuel da Silva de Souza
Caspar Xavier Vieira
Agostino José de
Procurador da Procuradoria Real

nos dias do mês de Setembro do anno de mil
oito centos e sessenta e oito, nesta cidade de São José, em
meu cartório, fiz estes autos conclusos ao Doutor
Juiz de direito Domício Barboza da Silveira, digue
pelo este termo. Em Francisco Xavier e Oliveira
Camara, Escrivão de direito, que os escreve.

De-se vista por 24 horas ao procurador do inventa-
riante ultimamente constituido à fl. 40 para dizer
sobre as impugnações de fl. 36, 37 e 38, e assigne-lhe
o prazo de 5 dias para juntar aos autos as reci-
bas ou documentos comprobatórios das despesas
do funeral constantes das declarações à fl. 32 e v;
feitas p.^{lo} inventariante, seu constituinte; e, ou-
troim, poderá também nesse prazo juntar os títu-
los dos demais credores, que ali figuram, tendo elles
procuração bastante p.^a o fazer, sob pena de não
serem estes ultimos attendidos independentemente de
nova audiência dos interessados.

S. José, 21 de Setembro de 1868.

Barboza da Silveira

Doutor

nos dias do mês de Setembro do
anno de mil oito centos e sessenta e oito, nesta
cidade de São José, em meu cartório por
parte do Doutor Juiz de direito Domício
Barboza da Silveira, digue
com este termo.

14
Camara, Escrivão dos orphãos que os crey

certifico em 1.ª de Maio de 1868, que continui
o despacho do Sr. em sua propria pessoa e elle
do Nascimento. Ramo procurador da invent. Thomé
F. de S. Paulo, que se deu por entendido, e que deu
to. 1.ª de Maio de 1868

Thomé F. de S. Paulo

Termo de obrigação

Assim seis dias do mês de setembro do anno
de mil oitocentos e sessenta e oito, nesta cidade
de São José, em meu lóptorio compareceram
os Sr. do Nascimento Ramo, procurador da
invent. Thomé F. de S. Paulo, e por elle
foi dito que para serem os presentes antes con-
ta, e assignar artigos, e assim iguais que outros pa-
péis a bem de seu dito constituinte, se seguitava
expensas de lei, importas aos elavogados. E de-
mos assim o dito assignar o presente termo. Eu
Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão
dos orphãos que os crey

Francisco Xavier de Oliveira Camara

Devido

Elogio de... no supra, em meu corp.
to... a... lino do...
citt...

em fido da de humadun Credor
João de Deus Fagundes, residente
na capital da Província, pelo qual
foram pagas as referidas di-
vidas, pora habel-as de Monte
inventariadas de que se trata.

Não procede igualmente a di-
charação de humas co. hendas qua-
eis lathos ditos, que se encon-
tra em duas ditas allegações, rela-
tivamente as duas roças de can-
na e de mandioca, a. de producto
e suppr. dicta, por quanto, essas
roças fideis e inventariadas em
pagamento da massa da Junta
Salva de Cayol, hoje sua untho.
e em de se da unthoinha da
Terma de fidei, as grax de fo-
ra com effeito de manchaadas,
que nos devidas, e o de pro-
ducto, compunham a importan-
cia das dividas passivas im-
pugnadas nos fideis de estas
indemnizadas com elle, pelo
razão de serem fideis e pagas an-
teriormente, segundo fica demons-
trado, e intor, se depois de es-
meado e findo o inventario, é
que se deverá satisfazer-as
no dito Fagundes com o produ-
cto das hmas referidas na
partida de humas e roças por

reacção de sua mulher,
e secura de a attitudão a. me-
na p. o. uia a preferencia na
forma da lei.

E o grande luto a allegor
por o. g. o. a. l. p. o. s. e. m. M. e. r. e. t. i. s.
admo. Sur. de. f. u. i. z. de. o. f. a. n. o. r.
d. u. m. o. r. e. o. g. l. u. p. o. a. j. u. s. t. i. c. a.
C. i. d. a. d. e. m. S. J. o. z. i. l. l. d. e. d. e.
t. u. m. b. o. d. e. 1868.

O. H. o. c. o. d. e. I. n. v. e. n. t. a. r. i. a. n. t. e

Carolin. de. f. e. i. r. e. m. e. l. a. m. o. r. e.
D. a. c. t. a

e f. o. r. m. a. d. o. s. d. i. a. s. d. o. m. e. x. d. e. s. e. p. t. e. m. b. r. o.
d. e. a. n. n. o. d. e. m. i. l. o. i. t. o. C. a. n. t. o. s. d. e. s. e. p. t. e. n. t. a. v. i. t. o.
n. e. s. t. a. C. i. d. a. d. e. d. e. S. t. a. o. J. o. s. e. e. m. m. u. b. a. y. r. i.
t. o. r. i. o. p. o. r. p. a. r. t. e. d. e. C. a. r. o. l. i. n. o. d. e. l. a. d. i. c. i. m. e. n. t. o.
d. e. R. a. m. o. s. p. r. o. c. u. r. a. d. o. r. d. o. i. n. v. e. n. t. a. r. i. a. n. t. e.
m. e. f. o. r. m. a. d. o. s. e. n. t. u. g. u. e. s. e. s. t. e. s. a. n. t. o. r. c. o. m. s. u. a. s.
a. l. l. e. g. a. c. i. o. e. s. r. e. t. r. o. s. u. p. r. a. d. e. g. u. i. f. a. c. i. o. i. t. e.
t. e. r. m. o. C. a. F. r. a. n. c. i. s. c. o. F. l. a. v. i. e. r. d. e. l. i. v. i. n. a.
C. a. m. a. r. a. E. s. c. r. i. v. a. s. d. o. s. o. p. t. i. m. o. s. e. s. c. r. i. v. o. j.

C. o. n. c. l. u. d. a. s.

E. l. o. g. o. f. a. c. e. e. s. t. e. s. a. n. t. o. r. c. o. n. c. l. u. d. a. s. d. e. I. n. v. e. n. t. a. r. i. a. n. t. e.
p. a. r. t. e. d. o. s. o. p. t. i. m. o. s. d. e. m. i. n. i. s. t. e. r. i. o. d. e. l. i. v. i. n. a.
d. e. l. i. v. i. n. a. d. e. g. u. i. f. a. c. i. o. i. t. e. t. e. r. m. o. C. a. F. r. a. n. c. i. s. c. o. F. l. a. v. i. e. r.
d. e. l. i. v. i. n. a. E. s. c. r. i. v. a. s. d. o. s. o. p. t. i. m. o. s. e. s. c. r. i. v. o. j.

N^o. 200, Calle,
San Francisco, Cal.
P. O. de Richmond, Cal.
Henry Wm.

Conclusão

Calx^{or}.

Barbosa da Silve

Aos deus deas domres de outubro do anno de
mil oitocentos e penta e oito milha lada de
de São José em um baptismo por parte do
Doutor João Baptista Damião Barbosa
da Silva e da Senhora Dama de Honra e
da Senhora Dama de Honra e da Senhora Dama de Honra

Da audiência requerim^{to}, louvação departida em

46

Atos da dias do mês de outubro do anno de
mil oitocentos e sessenta e oito, nesta cidade
de São José, em publico audiência que
na sala dellas fazendo estava os feitos
partes e seus procuradores o Doutor Juiz do
ayphaes Domiciano Barbosa da Silva, nullo
por mim Escrivão forão a cusadas a certidão
esfeitas a Mariasino do Vasconcellos Ramos
procurador voluntariante, a herdeira Fran-
cisca Antonia, ao Tenente Coronel Francisco
da Silva Ramos procurador do a herdeiro Ig-
nacio Coelho de Avelar, ao Tenente Coronel
Manoel Pinto de Lemos procurador do her-
deiro José Coelho de Avelar e outros, ao tutor
dos ayphaes Lourenço José de Avelar, e ao Cu-
rador geral dos ayphaes João Climaco Tur-
te, para muita audiência louvarem e em-
partidores, sob pena de louvação a revella: re-
queri a elle Juiz fôr o serviço haver as cita-
ções por feitas e a cusadas, e mandasse a
preguar, e não comparecendo, se louvasse
o Juiz a revella. E sendo visto e ouvido pelo Juiz
o meu dito requerimento, informado da
fé das citações que as mesmas partes ha-
vião sido feitas, as mandou apregar, e lo-
go foi o ap. lido e cumprido e segundo
pregas na forma do estilo pelo Official de Jus-
tiça de Semana Joaquim Affonso Pinheiro,
que des. fe' comparecerem o procurador do in-
voluntariante, o Curador geral dos ayphaes, que
sendo presentes, louvarão-n de common a
corde em constancia de fé da Pessoa
juiz, e Manoel Lemos, e o Curador geral dos
ayphaes, e a herdeira Francisca Antonia, e o
herdeiro Ignacio Coelho de Avelar, e o Tenente

fossem citados e ditas louvados para amentar
digo louvados para opportunamente puzta
em juramentos e pro eadem apertilha. De
guerra para constar fazei o termo e seguir
minha e de vossa lousa e traide do mesmo
Protocolo de lousa, aonde por lembrança a to-
mou e aqui o lousa por o termo e seguir o a
estes autos e fazei as citacoes e fazei as
necessarias, que ao diante se seguir. Em Fran-
cisco Xavier de Oliveira Calmará, Escrivão
dos Reys, ha quem o escrevi.

Barbosa da Silva: de quem foy intertenuo. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escri-
vao do Ophyao que os envij

Sendo falthido ha dias, segundo estau informo,
o escripto Camara foy de ^{tutor interintento} ~~escripto~~, e sendo
de mister, antes de qualquer procedimento
exterior, supprir a sua vaga, nomeando, neste
paiz, mais tutor aos menores; foy baixado a resolu-
tao da conclusao para o Escrivao informar
parente idoneo para tal encargo, visto dos autos
fl. 4. nao constar nem um que esteja nas con-
diçoes legais, por serem todos domiciliarios fora
do termo; na falta de parentes, informara
um homem bom do lugar, que seja abona-
do, discreto, e digno de fe. C. J. J. 13 de Outubro
de 1868. Barbosa da Silva

Dito.

Aos treze dias do mes de Outubro do anno de
mil oitocentos e sessenta e oito, nesta cidade
de Sao Jose, em meu cartorio por parte do
Doutor Juiz do Ophyao Domiciano Barbosa da
Silva me foy apresentado este auto com seu
despacho de prae: de quem foy intertenuo. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivao
do Ophyao que os envij

Para cumprir^{to} do despacho retto, informo-me qualis dos parentes dos ophytas está no caso de ser tutor, visto que ambos contras, são informados que, utroque pela parte materna não tem a necessaria capacidade para isso, e que pela parte paterna, nem um parentem, intachetis, têm contra termos, mais que Francisco Antonio Rachadel, primo dos ophytas, tem capacidade para ser tutor, e em quanto seje Vm.ª tenha administração dos menores seus filhos: que Francisco José Garcia, tão bem utroque caso de servir de tutor, mais que não he parente dos ophytas. He o que posso informar a V.ª. Cidade de S.º Jan' 23 de Set.º de 1858

O Ex.º Sr. D.º Juiz

Franc.º de S.º Oliv.ª Camara

Conclusão

Elogo foy, e ten antes conclusas as D.º Juiz dos ophytas Domingiano Barbosa da Silva, e o que foy, utroque termo. Em Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão dos ophytas que oes ovijs

L.º

Nomeio tutor em lugar do fallecido Lourenço José de Medeiros o cidadão Francisco José Garcia, que deo' notificado para prestar juramento, e mais canções legaes, sob as penas da lei. S.º José, 27 de Outubro de 1858. Barbosa da Silva

Quarta

Aos vinte e nove dias do mez de Novembro do
anno de mil oitocentos e setenta e oito, nesta
cidade de São José, nas casas da residen-
cia do Doutor Juiz dos Offiços Dominianno
Barbosa da Silva, aqui de m. Escrivão abai-
xo nomeado vim, ahi por elle Juiz me foram
dados estes autos com seu despacho e tto:
diquem fazer este termo. Eu Francisco Bar-
bosa da Silva e Oliveira Camara, Escrivão a oservij

Certifico em tto. abaixo assign. que estu-
vi carta de 29 do mez de Novembro, ao tutor
nomeado Francisco Jesuifaria, em termo bue-
prestar o divido juram., sob a penna da Lei: seg.
don. Fe. d. J. de 1 de Novembro de 1858

Francisco da Silva e Oliveira Camara

Ajuntado

Aos dez dias do mez de Novembro do anno de
mil oitocentos e setenta e oito, nesta cidade
de São José, em um bartoio ajuntado a estes au-
tos a petição com seu despacho, que a o diante
segue: segue fazer este termo. Eu Francis-
co Barbosa da Silva e Oliveira Camara, Escrivão a oservij

10
13
200
C. d. m. de São José.
F. J. de 29 de Novembro de 1858.

M.^{me} Sr.^o J. J. d'Orbigny

N.^o 8

P.º Com.^o

1.^o de Novembro de 1868.

Sei Francisco José Garcia, mesageiro no
Braço de S. João, deste termo, que tendo
sido notificado no dia 29 do Con.º mez de
Novembro de 1868 para vir prestar juramen-
to de tutor dos orphãos que ficaria por falleci-
mento de João Antonio de Souza Cuacros, de
cujo fallecimento presta-se o respectivo inven-
tário; e que não podendo aceitar esse encar-
go, por motivo, não só, de morar bem dis-
tante dos ditos orphãos, como tambem de ter
brevemente de mudar-se para outro termo; á
vista do que ven.º respectivamente pediu a
V.^o que se dignasse excusar-lhe de semelhante
encargo; e que recaia essa nomeação em
alguem dos parentes ou vizinhos dos ditos
orphãos como sejam Bernardino Gonçal-
ves Vieira e Theodorico Rodrigues de Mattos,
que melhor am o Supl.^o desempenharão
esse encargo. por tanto

Dispensado o supplicante. P.^o a V.^o deferentemente, e
vistas as razões de esse... esta do au-
que... nomeio p.^o... Constar.
... a Bern...
... no...
... para...

juramento, e fazer a inscripção da res-
pectiva hypotheca dos menores, na for-
ma da Lei. S. José, 10 de Novem-
bro de 1868.

Barbosa da Silve

Atendo em tempo: junta-se esta aos
autos. Era ut supra.

Barbosa da Silva

Certifico em virtude do abaixo assignado, que cumpri
carta de todo cont. em 24 de Novembro de 1868.
Em cinco dias cumpri a juramentação p.^a de
tutor dos sup.^{tes} filhos de J.^{do} João e de J.^{do} de
P. adica, sob a pena da Lei: de quind. de S. José
24 de Nov. de 1868.

João de S. José. Camara

Apontado

Assim, quatro dias do mês de Novembro do
ano de mil oitocentos e sessenta e oito, na
cidade de São José, em nome da Junta da
Câmara, com o seu

N.º 14
De S. José
10 de Nov. de 1868
P. do 1.º e 2.º membros do S. J.

Mm.º Sr. D.º Juiz a Ophas

N.º 1.º. Sello
100

P.º. C.º. de leis.

ff.º 24 de Voto de 1807.

[Signature]

Dir. Bernardino Vieira de Silva, conser-
dor no Braço de São João, ante termo
que tendo sido notificado por vir pres-
tar juramento a tutor das orphãs
que ficarem por falecimento de João
Antônio de Sousa Quadros, tendo a sup.
com tudo supposto poder desquitar a parte
do referido cargo a tutor, por que tem de
mudar-se para fora deste termo, e ainda
por servir superior cargo a João Carlos de
Medeiros, tio legitimo dos ditas orphãs,
pela parte materno, que ante mas circums-
tancias não só pelo proximo parentesco, e
muito por passar a ser o tutor, e todos
termos.

Atendendo ao motivo de excusa

allegado pelo supplicante, fica o P.º. a.º. P.º. de deser-
dispensado do encargo de tutor, na forma requerida.

e nomeio para servir em
seu lugar - o tio dos menores

João Carlos de Medeiros, e

para o nomeio de tutor, e

para o nomeio de tutor, e

para o nomeio de tutor, e

para o nomeio de tutor, e

para o nomeio de tutor, e

para o nomeio de tutor, e

para o nomeio de tutor, e

juramento, e inscrever a mes-
 ma hypotheca legal dos me-
 nores, na forma da Lei. V.
 José, 26 de Novembro de 1868.
 Barbosa da Silva

Certifico em virt. abaixo assign. que notifiquei
 os tutores nomeados João Carlos de Almeida p. carta
 de 26 de 9br. findo, p. quanto antes eis prestar o de-
 vido juram. p. servir de tutor dos enf. seus sobri-
 nhos filhos do fin. João Ant. de S. L. de Almeida: de q. don.
 fe. S. José de 3 de Debr. de 1868
 Thom. B. d. Alvar. Camarao

N.º 4 Dif - 100
 L. Camarao.
 S. J. 3 de Dezembro de 1868.
 (Assinatura)

Certifico em virt. do
 abaixo assign. q. certifiquei
 propria p. p. ao
 tutor João Carlos de Almeida dias do mes de Novembro do anno de 1868
 de 26 de 9br. findo, p. quanto antes eis prestar o devido juram. p. servir de tutor dos enf. seus sobri-
 nhos filhos do fin. João Ant. de S. L. de Almeida: de q. don. fe. S. José de 3 de Debr. de 1868
 Thom. B. d. Alvar. Camarao

dos Santos Evangelhos em hum livro de lre, sobre
 cargo de qual them carregou que bem se dá a
 hum te servise de tutor dos orphãos Francisco,
 Lio cacia, Lauriana, Jacintho, e Antonio, seus so-
 brinhos, filhos de finado João Antonio de Souza e
 Cuiçápe de sua educação, a administração de seus bens
 para d'elles e sustentamentos das contas e ordens
 tempo, e não thusem tague seus bens, nem consinta
 que se casem (cinqüanto annos) sem orde-
 nancia deste juizo. Que bido por elle o dicto jura-
 mento, assigne prometta cumprir: de quem mandou o-
 fize faser este termo, que assignou com o dicto tu-
 tor. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara, Es-
 crevao dos orphãos que usamos
 Barbara de Almeida

João Carlos de Medeiros

Ajuntada

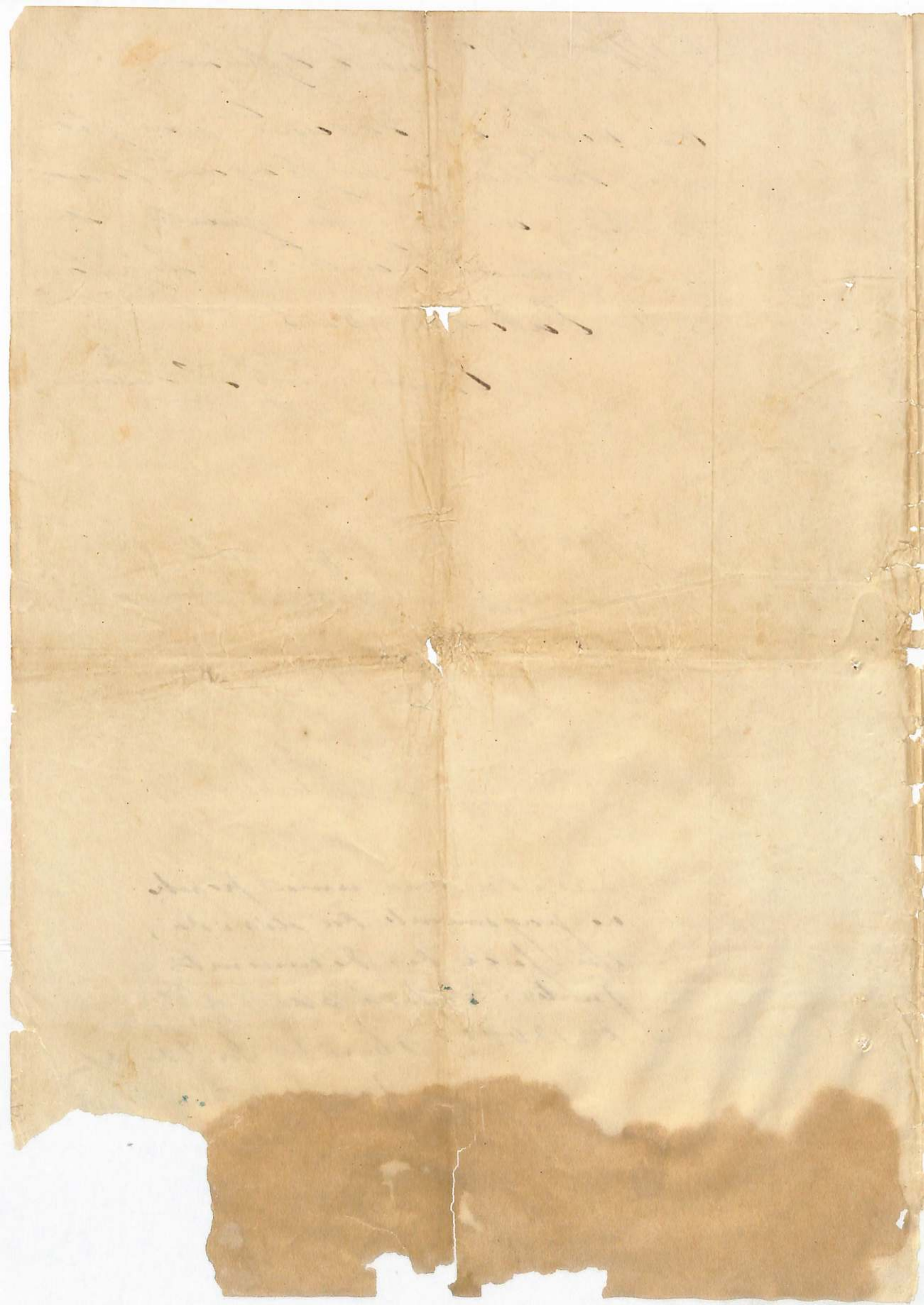
As duas dias do mês de Dezembro do anno de
mil oitocentos e quarenta e oito, nesta cidade
de São José, em um scriptorio ajuntado a estes
autores apertados com os do commentario a elle jun-
tos, que ao diante se seguem: de que foy este
termino. Em Francisco Xavier de Oliveira ba-
rbara, Escrivão dos apertados que a escrevi.

50
 L'Amo p. d. a. Luigi di Capua.
 N.º 12, Valle, 100
 D. g. em. bis.
 L. 2 di Putubia 458.
 L. 2 di Putubia 458.

[illegible]

Barbosa da Silva

[illegible]



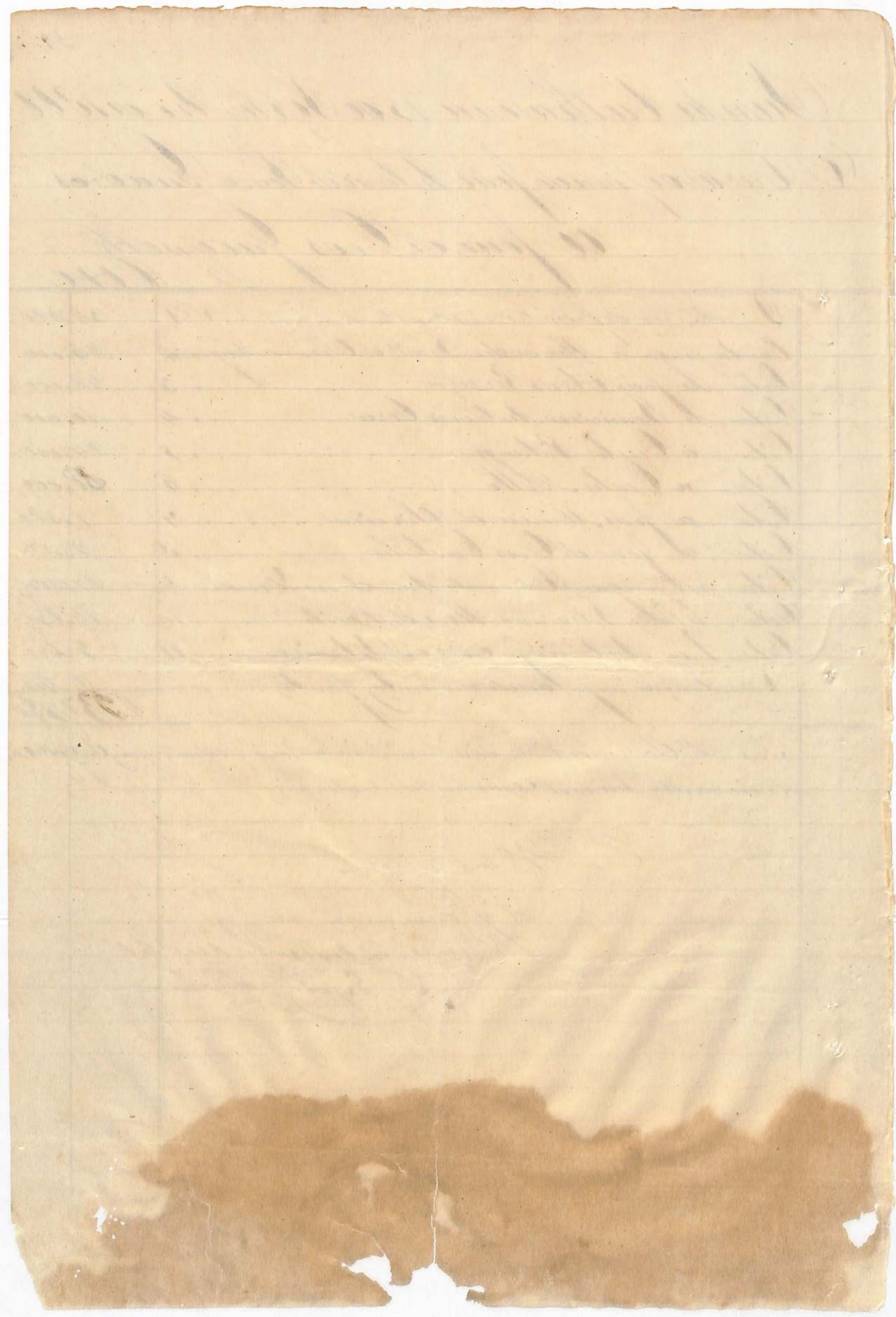
32
Santa Catharina 15 de Setembro de 1866
O Caral de finado João Antonio de Souza Guachos
e João de Deus Guignette
Pere

Importancia de fazendas como constar do documento N.º 1	34,220.
Conta paga a Alexandre Fran. ^{co} de Oliveira Morgado	25,000.
Conta - a João Elias Pereira	42,000.
Conta - a Francisco Antonio Cerar	10,000.
Conta - a Costa Pitanga	24,000.
Conta - a Costa Netto	38,000.
Conta - a João Maria de Oliveira	1,520.
Conta - a João de Deus Castilho	2,080.
Conta - a pagar a Eduardo Amadeus Horn	27,200.
Conta - a José Feliciano Alves de Brito	16,690.
Conta - a Antonio Jacques da Silva	9,600.
Importancia paga, do documento junto	2,400.
	237,590.

Seo 4^{to} Cusentos vinte sin e mit quinhentos e noventa e q^{ta} de galha
to sin oventa tres mit e quinhentos e cento reis.

10.45 — 20

I g Daromtn
Stade 21 de Novr. d. 66
Lyon



NT

83

Santa Catharina 19 de Dezembro de 1865.

A Sr.ª D. Maria (Docum. n.º 1).

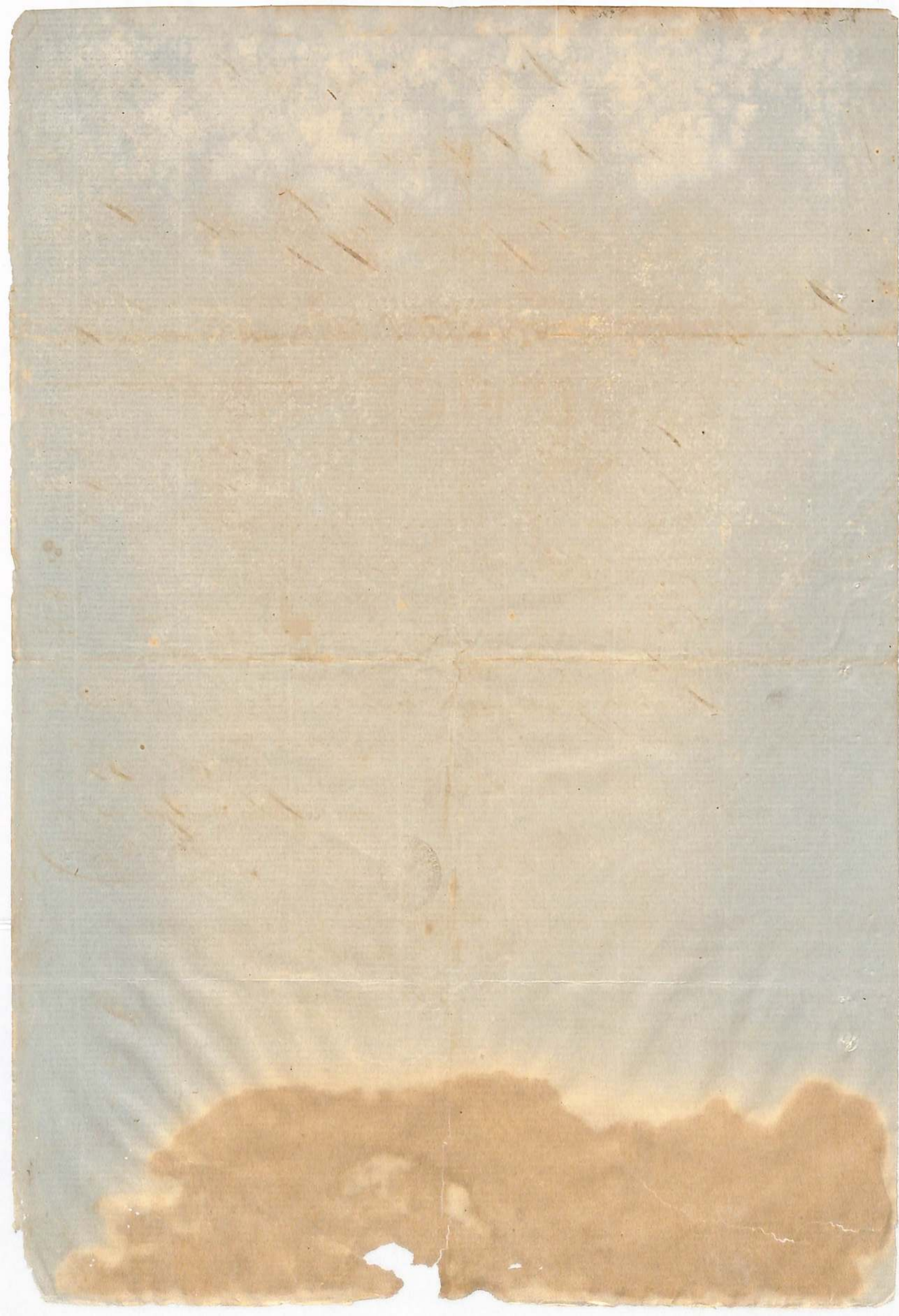
o João de Gusmão de Deus

Devidas que foram compradas p. sua marido o fidejante João Antonio da Souza Guadalupe, use da família — a saber.

1864 julho 29	14 libras de ganga amarella	720	114080
	7 Oitões de castor	440	34080
	2 1/2 Varas de algodão	540	5440
	8 libras de chita	320	24560
	1 Lenço de chita		400
	1 Oitão		40
	2 Oitões	300	400
	2 Oitões	200	560
Novembro 10 1865 Março 10	Devidas de fazendas mortas de esta		74640
	9 libras de melão preto	400	3400
			34220

Antonio Nunes
Fidejante

O/2 200
P.º de Deus Th.º
Devido 21 de Novembro de 1866
L.º de Deus



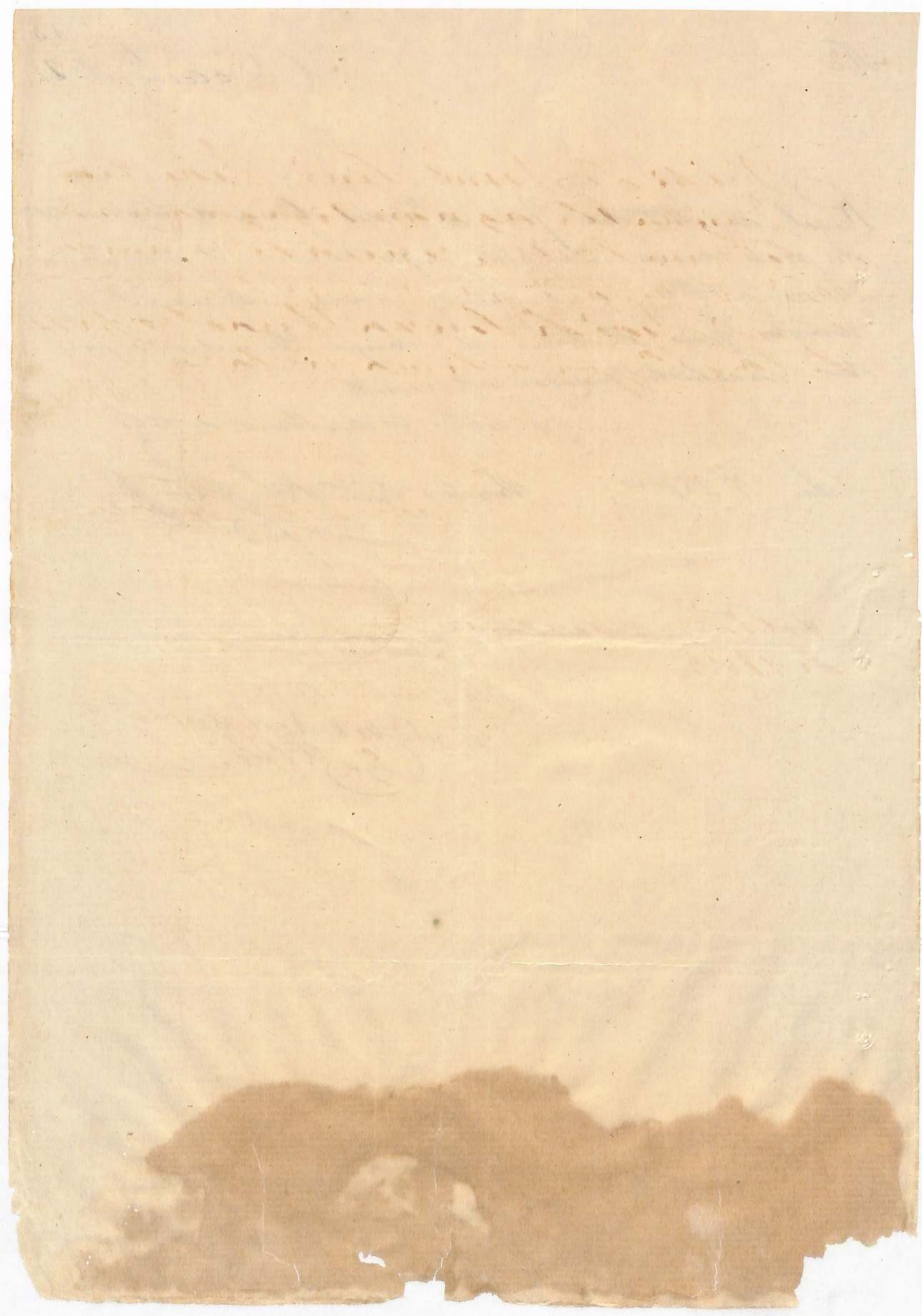
Preci do Al^{mo} Seni João de Deus Guinett, aquant^a
de vinte cinco mil reis, importância d'Amiação
de uma Caa que armer para o funeral do fi-
wado João Antonio de Souza Quadros, e por
ter recebido paases o presente.

Porto 20 de Maio de 1865

Lois R\$ 254000

Manoel Francisco de Sá
[Signature]

Op/6 res
Pg Duas Tr v
Wulz 21 de Novembro 66
Ego Lem



Pecado de João Luis João. das
 Ignorante a quem tida e guardada
 e deis missas p. remissão de um en-
 voo de Fimado para sepulturas
 e Luis João de Souza Vences para
 Lição e - que a alma haba
 R. H. H. H.

João Elias Pereira

desta 1ª de Junho
 de 1865

N.º 110
 21
 24 de Junho
 21 de Junho de 1866
 Ego (Seu)

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, appearing in the upper portion of the page. The text is mirrored across the fold.

Handwritten text in cursive script, appearing in the middle portion of the page. The text is mirrored across the fold.



Recebido Mr. João de Deus
 Guineth a quantia de dez mil
 reis (10000) proveniente de ar-
 mar uma Eça em sua casa, para
 funeral e sepulchro de João Ant.
 de Sá e seus filhos, por arri-
 ter recebido, pedi ao Sr. Leon-
 cio de Gama que este p.º m.º
 trouxesse a mim o rogo assigna-
 se. Dada em 20 de Maio 1865
 Por Fran. Ant. de Sá
 João de Sá de Gama

N.º 13

200

Por G. de Sá
 Dada em 20 de Junho de 1866
 L.º de Sá

Faint, illegible handwriting at the top of the page.

Handwritten text in cursive script, mostly illegible due to fading and bleed-through. The text appears to be a letter or a document fragment.



57
O Ill^{mo} Sr. João de Deus
Gaignette ao Sr. Josê
quinto de S^a Vitória
(Docum^{to} n.º 5) Vere

Importancia de trez conferencias
fintas ao finado seu Tio o Sr.
Luadroz. — ~~At 24~~ 24 de Junho

Recebi de Sr. João de Deus
Gaignette a quantia acima
De termo 28 de Junho 1865

185 Sr. Josê Augusto de S^a Vitória
D. J.

Op^{to} 20 de Junho
24 de Junho
De termo 21 de Novembro 66
L^{to} (L^{to} de Junho)



(Docum. N.º 6).

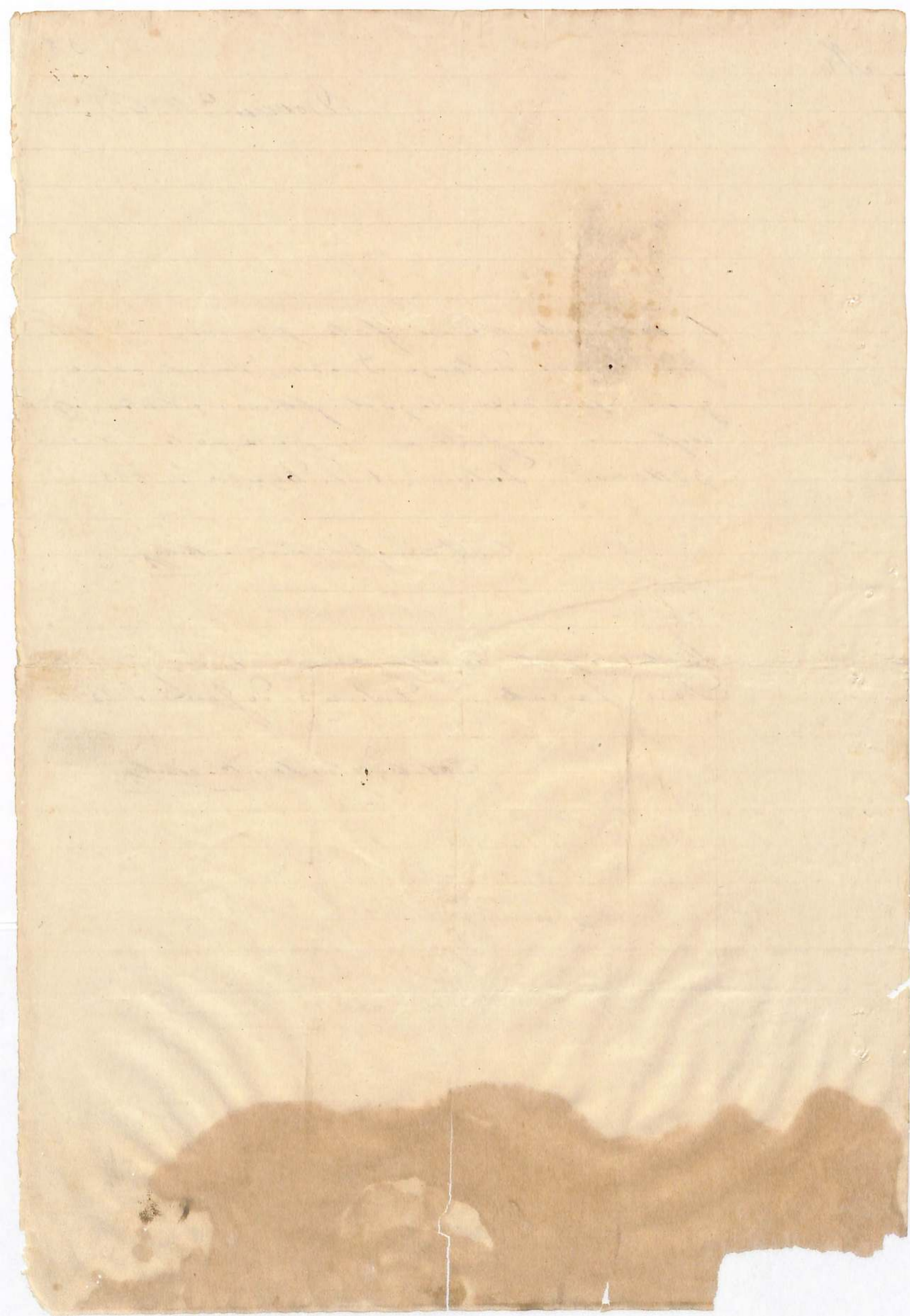
O Testamento meo, feito por mim ao Sr.
João Antonio D. Souza Guadon, durante a me-
gra enfermidade, da qual fallei, entendendo alguns
cofreses, importa em cincoenta e seis mil reis
588000. Testado 31 de Dezembro de 1865

Antonio José Santo e Chelley

Meu e importa de conta acima, do Sr. João de
Deus Gargal. Testado 3 de Junho de 1866

Antonio José Santo e Chelley

1914
Pg. 14
Muito 24 de Novembro de 1866
(Luz) (Luz)



11

Mr. J. J. [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear]

From [unclear] [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear]

Recd. in [unclear]

[unclear] [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear]

[unclear] [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear]



Nº 8

80

M^o Sr. João de M^o Franete
(Docum^o N.º 8)

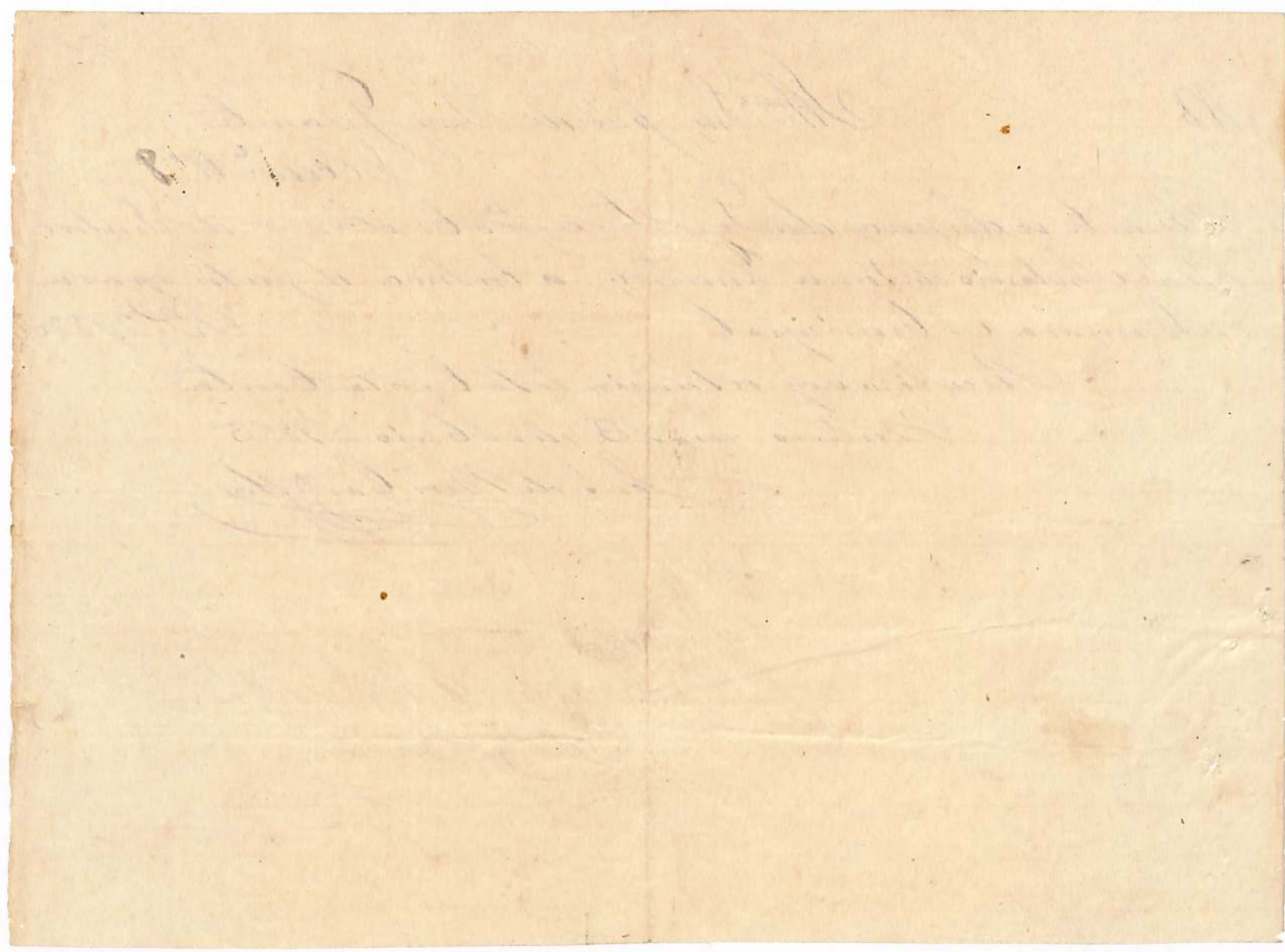
Permitto a despesa da Synthura p^abaclaver do Senhor
João e Antonio da Moura Inatros, a certura de p^oto para
a Camara Municipal - - - - - R\$ 2,880

Preci bi a importância total desta conta

Restou em 23 de Maio d'1865

João de M^o Castilho

Op 3 res.
24 de Agosto d'
Ponte 21 de Novembro 66
Eg^o Leun

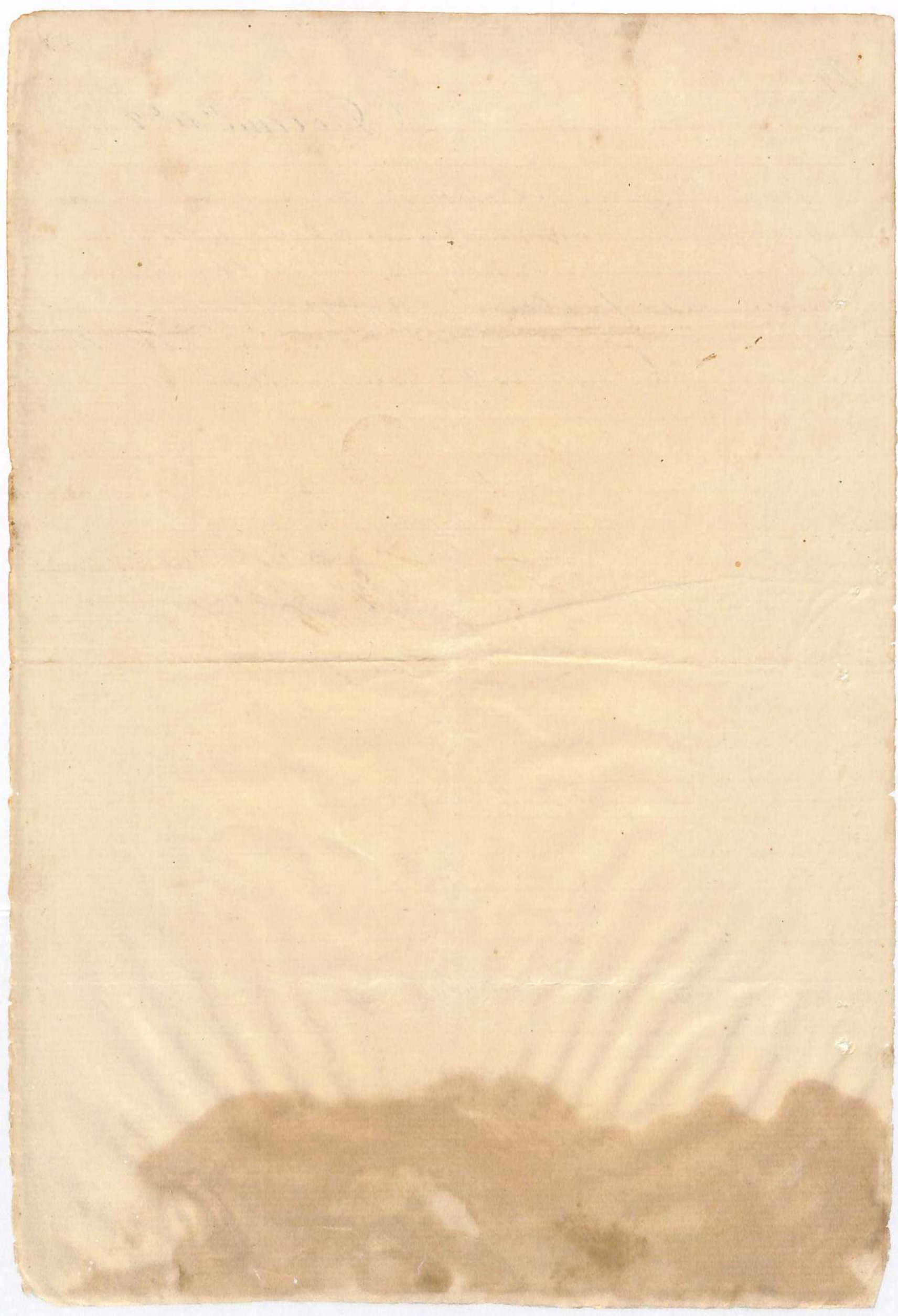


(Docum.^{to} n.º 9).

O Finado Sr. João de Quadros, ficou a dever os
medicamentos aviados, durante sua ultima
enfermidade, na Pharmacia de Eduardo
Conradus Adolfo Horn, na importância de
R\$ 27/280

Peters 1 de Janeiro de 1865

Op.^{to} 210
Pg. 121
Wille 2 de Novembro de 66
Ego (Serra)



NOVOS do MUNDO
N.º 10
S. CATHARINA

Destino, 3 de Outubro de 1865. 52

O Sr. João Antonio de S.º Quadros

João Feliciano M.º de Brito
De cum. N.º 10

1864

Maio 25	2 C.º de lacta	260	1\$220
"	1 peça d'algodão		5\$800
"	6 Faras de Smerim	560	3\$360
"	6 C.º de riscado azul	480	2\$880
"	2 1/2 " de cambrinha	500	1\$250
"	6 " de chita	220	1\$320
"	Linhas		3160
		R.º	16\$620

Paido do Sr. João de S.º Quadros a importância
supra de 16\$620 de 3 de Outubro de 1865. João de Brito

João Antonio de S.º Quadros
P.º de 21 de Novembro de 1865
Lugar (Lugar)

STATIONER'S
36
S. G. BARNES

10



83.
Santa Catharina 20 de Novembro de 1865

O *M^{me}* *Sr* João de Deus Gagnett Compro
a Antonio Sagues da Silveira

Com Loja de Ferragens Drogas, Miudezas de Armazinho Livros em branco e Objectos para Navios
Na Rua Augusta N^o 26 *Docum^{to} N^o 11*

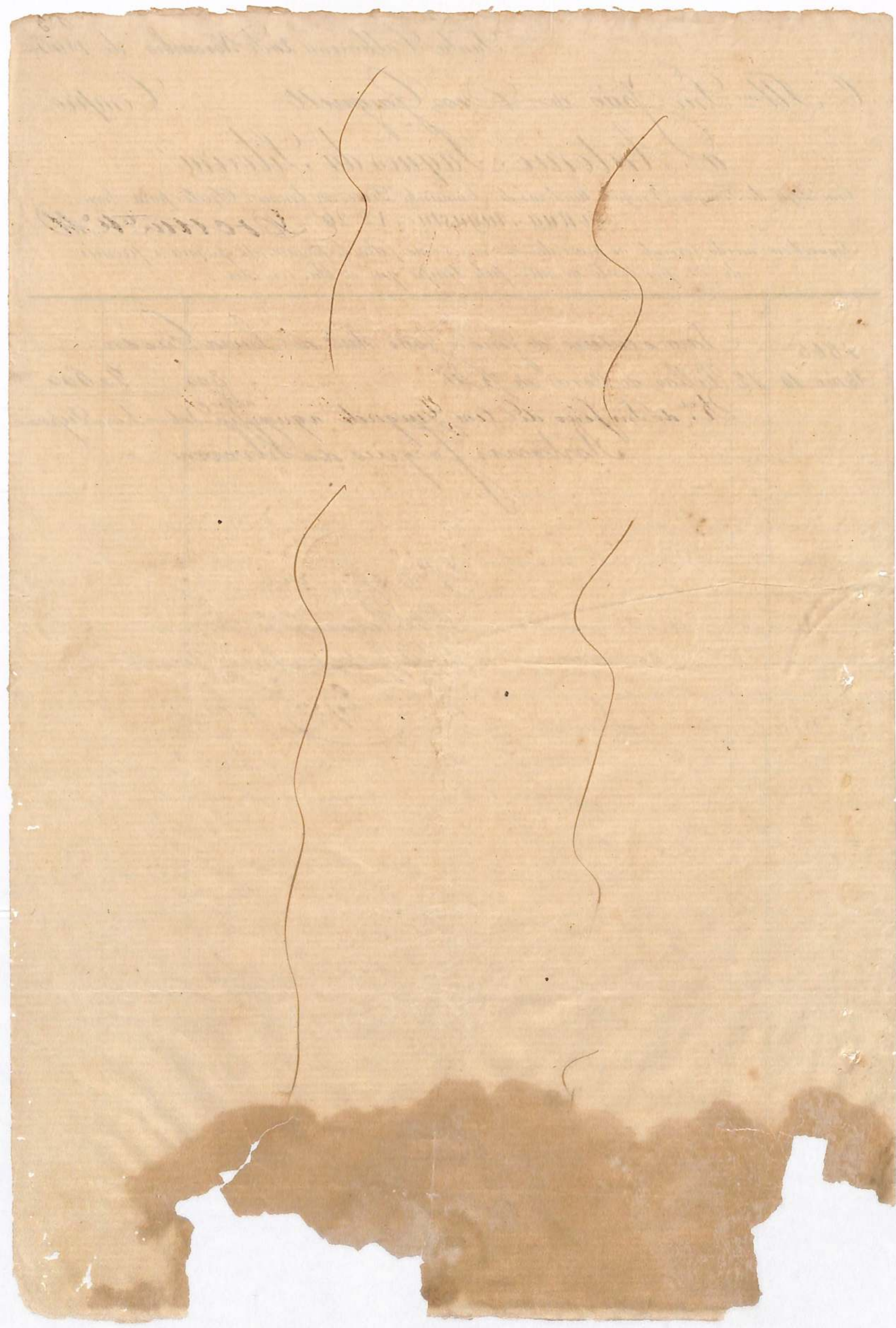
Pagavel em moeda corrente ao prazo de 6 meses e na falta de pagamento pagará o premio
de 5 por cento ao mez pelo tempo que se lhe conceder

1865	Para o enterro do filho do Sr. Ant ^o de Souza Guadalupe		
Maio 10	12	Vellas de Cera de 1/2 lb	800 9.000
R ^{da} do Sr. João de Deus Gagnett aqua ^a <i>admo^{da}</i> <i>Ant^o de Souza Guadalupe</i>			
Antonio Sagues da Silveira			

P^o 46 210

P^o 4. *Ant^o de Souza Guadalupe*

*Ex^{te} *Sr**



Conclusão

Fortes dias do mês de Dezembro do anno de mil
oitocentos e setenta e oito nesta cidade de São
José, em um baptismo ajuntado antes do dito
baptismo, faz estes autos conclusos ao Doutor Juiz
do Offício Dominiário Barbosa da Silva. de
quem faço este termo. Eu Thomeo Xavier de
viva camara, Escrivão do Offício que o escrevi
eixo

Satisfeitas as dividas passivas attendidas, e despesas
do funeral, pelos bens da herança; o resto se di-
vida em duas partes iguaes, uma delle se di-
a Viuva cabeça de casal, à quem tambem se ~~com-~~
portará as noças constantes do termo de ava-
lição á fl. 21 por ser conformes a toda a equidade,
visto li-las desfunctada a dita ^{viuva} e assim tambem fica
defenido, mas só para este fim, o que se allega a fl.
35. e 36, pelo testemho Ignacio Carlos de Silva contra
a mesma viuva; quanto á outra metade dos
bens da herança, augmenta-se com o mais do-
to conferido a fl. 32. e reparte-se, como for
de direito, entre os ditos herdeiros, com
a igualdade possivel, e sendo tambem attendidos
em quanto razoaveis os seus pedidos. P. em
mão do Escrivão, para a intimar á as partes
ou seus procuradores. S. José, 18 de Decem-
bro de 1868.

Barbosa da Silva

[Illegible signature]
No 200
L'argentier au
M^r de l'Intérieur des Finances
[Illegible signature]

4th ^{co} ^{gr} ^o Oliv. Caniara

Aos quinze dias do mez de Fevereiro do anno de
 mil oito centos e setenta e nove, nesta cidade de
 São José, em um cartorio ajuntos antes auctor
 o extracto do registro da hipoteca da tutoria, que as-
 dicante segue: de quem faço este termo. Eu Francis-
 co Flavio de Oliveira Escrivão dos cyphãos
 que me foi assignado.

Extrato

Quartel de São João

Responsavel João Carlos de Almeida, morador no lugar de São João do Terço desta cidade de São João, lavrador; - nome dos menores, Francisca, Leopoldo, Laurinda, Jacintho, Antonio, Filhos do finado João Antonio de Souza Quaresma, moradores no bairro de São João do Terço; - casas da responsabilidade; - Tutoria dos ditos menores; - data da responsabilidade; - 3 de Dezembro de 1868. Cidade de São João 9 de Dezembro de 1868

João Carlos de Almeida

Recibo da verdade da firma de João Carlos de Almeida, de quem se fez o presente e de quem se fez o presente. Officio de Juiz de Direito de São João

Registrado apago 15 de Maio de 1869
de Inscrição Geral.
Officio de Juiz de Direito de São João

Sello

P. 4.500.

Ordo - 200
Pg Augusto vis
15 de Fevereiro de 1869

Quartel de São João

Auto de partilha juram. ^{to} aos Partidores

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e oitocentos e setenta e nove,
a vinte e tres dias do mez de Fevereiro do dito
anno, nesta cidade de São José da Boa Vista
da Capital da Provincia de Santa Cathari-
na, nas casas da residência do Juiz do or-
phão terceiro supplente em exercício e l'cay
Frederico Heavill de Souza, aonde se Escrevão
a baixo nominados com os Cidadãos Constan-
cio José da Silva Lepoa Junior, e Manoel Louren-
ço de Souza e Silva, partidores levados para servir
neste inventario, aorguão o Juiz de fidei-juram.
dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que
puserão sua mão direita sob' cargo do qual ther-
em carregou que bem ~~se~~ ~~estabeleceram~~ ~~em~~ ~~este~~ ~~seu~~
dolo em malicia procedem a partilha dos bens
relacionados e avaliados no inventario, conforme
o despacho da deliberação da partilha a f'olhas sesen-
ta e quatro, depois de bem examinada a avaliação
delles vista a sua importancia seguindo o valor
que tiverão na avaliação que delles se fez, com
atenção as acções e o de minimização que
constam da autor. Reu tidos por elles o dito ju-
ramento, e firm prometerão cumprir, e passarão
logo com o Juiz a assinatura a avaliação e avaliação
dos bens, e a entrega da partilha e como acedente de-
segur. Segue para constar mandou o Juiz fazer
auto que assignou com os partidores. E
Foi assim.

Cincoenta e cinco, cincoenta e seis,
cincoenta e sete, cincoenta e oito, cin-
coenta e nove, sesenta, sesenta e um,
Onde passa { sessenta e duas, e sesenta e tres, de-
seis e cincoenta e tres mil, qu-
253p590 nhentos e noventa e seis. E he
que abatido este quantio da do

Conto 4:29p106 este mil cento e seis reis = O he
rao que dividido este quantio
em duas partes iguaes, virha a
pertencer a meação da viuva co-
lica de Casal, a quantio de dois

Meação Conto 2:148p553 Conto de quarenta e oito mil
quinhentos e cincoenta e tres
reis = O heaao que dividido a
cada meação de igual quantio,

Legitimã 238p128 em nove partes iguaes, por quem
more os herdeiros filhos, virha a
pertencer a cada um d'elles a quan-
tio de duzentos e trinta e oito
mil e setecentos e vinte e oito reis =
E por esta maneira ha-se de de-
quize e partidores, por se p' tis fir-
ta da parte da legitimã, deo, e par-
tidores, esta partilha por bem
feito para os mesmos herdeiros

Sacramento feito a bordo da naveção de
viagem cábrica de carat & Marinha
tenir de Bahiões, no anno lano de
seu festividade, mandado grão Chitruio
de França e Pua Pua. Cessa naveção im-
portante na quantidade de dois cantos.

2.143p553 cento e quarenta e oito mil quinhentos

50p880 e cinco e trinta e seis = Havrá
um par de espelhos de prata, com
duzentos e doze oitavas, avaliados
a duzentos e quarenta e seis oit-
tos de todas a quantidade de cinco-
enta e seis oitavos e oitenta e seis =

93p20 Havrá um par de passadores de
prata, com vinte e oito oitavas, ava-
liados a duzentos e quarenta e seis
oitavos, e todos a quantidade de seis
mil e setenta e vinte e seis = Seis

20p100 Colheres de prata, para sopa, com
oitenta e quatro oitavas, avaliados
a duzentos e quarenta e seis oit-
tas, e todos a quantidade de vinte
mil e cento e setenta e seis = Havrá
três colheres de prata, de chá, com
três e meio oitavas, avaliados a
duzentos e quarenta e seis oitavos,
e todos a quantidade de trinta e seis mil e duzentos

23p240 e trinta e seis mil e duzentos e
seis = Havrá uma
colher de prata, para café, com
três e meio oitavas, avaliados a
duzentos e quarenta e seis oitavos,
e todos a quantidade de trinta e seis mil e duzentos

Com treze citaras, arabicadas a chumbrão
 e quarenta e seis a citara, e todas a quan-
 tida de treze mil e cento e sessenta e seis - Ba-
 vado um pau com seis palmos e com
 prido, vulto, arabicado na quantidade de
 oito mil e seis - Carvão meio duro
 de cadáveres velhos, arabicados na quan-
 tida de quatro mil e seis - Carvão comum
 Caudo de pão garajau, com quatro
 palmos de lizo, vulto, arabicado
 na quantidade de vinte mil e seis - Ba-
 vado um cano vulto, arabicado na
 quantidade de treze mil e seis - Carvão um
 fôrmo de lizo de fabricar a fucar,
 Com cinco palmos e três quartos
 de lizo, e dois palmos de lizo, vulto,
 amarelado, arabicado na quantidade de
 vinte mil e seis - Carvão um fôrmo
 de lizo de fabricar farinha, com
 cinco palmos de lizo, meio pal-
 mo de lizo, vulto, arabicado na quan-
 tida de dez mil e seis - Carvão um
 esecasso de nome Manoel de Vaz, de
 idade de pouco mais ou menos de se-
 tentos e cinco annos, arabicado na
 quantidade de oito mil e seis - Carvão
 o valor da esecasso ovioulo de nome
 Bernardo, de idade de annos
 e meio, arabicado na
 quantidade de

38120

8000

48000

20000

3000

30000

12000

8000

30000

4400000 - quantidade mil reis - Varão um jui-
 sto de bois de servico velhos, arabiado
 1000000 - na quantidade de de cento mil reis - Va-
 rão uma vaca de pelle vermelha,
 arabiada na quantidade de vinte toz
 2500000 - mil reis - Varão uma vaca de
 pelle branca, arabiada na quantidade
 1500000 - de vinte e cinco mil reis - Varão
 um cavallo de pelle sumacho, ve-
 lho, arabiado, na quantidade de toz
 3000000 - mil reis - Varão uma casa coberta
 de telhas asphaltado, sobre esteiros, pa-
 redes de fôrço apique, edificada nas
 terras numeras vinte e seis, na ex-
 tremo de S. E., arabiada na quan-
 tia de duzentos e cincoenta mil
 15000000 - reis - Varão uma casa de enge-
 nho de fabricar farinha, coberta
 de palhas, sobre esteiros, velha, ara-
 biada na quantidade de oito mil
 3000000 - reis - Varão uma casa de en-
 genho de fabricar apucar e huta
 de palhas, sobre esteiros, velha, arabiada
 1000000 - na quantidade de cinco mil reis -
 Varão um engenho de fabricar
 farinha velha, com seus pertences,
 arabiado na quantidade de dez mil
 10000000 - reis - Varão um engenho de fa-

2148P553 E por este manceiro homem e de
quize e particular, por se respeito a
sorte da legitima e da sorte da me-
eas da viua e do filho de casa l Maria
Antonia de Medeiros; de que fiz este
tomo, que todos assemos. Goacim
Larica de Oliveira, Escrivão a
judante e os mais. Eu Francisco Xavier de
vira Camara, Escrivão do aytham que os sub-
crevi.

Harvard

Constantine, le 24th de Mars 1847
Monsieur le Maréchal de France

Pagamento feito a este de legitima do
Theatro de S. Francisco. Au torio, no
recibo tanto de um quanto de outro
pagamento e o mesmo Theatro, em
quanto se trata de pagamento de
um Theatro, e não de outro.

idade trinta annos, a quantia de
 cento e vinte e seis mil e duzentos e vinte
 oito reis = Varnão de Almeida, braço
 de terras de front, com mil braças
 de fundos, sitas no lugar São mi-
 rão de Pombal, distrito da Freguesia
 de Santo Amaro, fazem front no rio
 Pombal, e fundos com terras de
 Lourenço, e José de Medeiros, e ter-
 ra onde foy parte do Leste, com
 terras que foy lançados em paga-
 mento da meação da casa e caber
 de casal e Maria Antonia de Medeiros,
 sua mãe, e pelo Cete, com terras que
 são ou lançados em pagamento
 da sorte do legitimo da herdão
 Lúcia de São Dimas, avaliadas a
 mais mil reis e braço, que impor-
 tões a quantia de cento e doze mil
 e quinhentos reis = E por esta ma-
 neira se assigna o quize e partide-
 ras por se pte desta a sorte do legiti-
 mo da herdão Francisco Anto-
 nio, de que foy este termo, que todos
 assignar. João de Almeida de Oliveira
 Camarada, e mais ajudante e assesso-
 res Francisco de Almeida e Maria Camarada,
 e mais do ayuntamiento subscry-
 ptos.

1268228

1124500

208778

Pagamento feito a sorte da legitima do
Nathaniel Lencastre, no inventario de
seu filho do Pai João Antonio de
Souza Lencastre, cuja legitima im-
portou no quantia de duzentos e
trinta e oito mil e setenta e seis

2387/28 e oito reis = Karuá no valor de es-
crava escravo de nome Bernardo,
idade de trinta e annos, a quantia
de cento e vinte e seis mil e duzentos

1203228 e vinte e oito reis = Karuá dos meios
braços de terras de fronteira, e em
mil braços de fronteira, sitas no
lugar de morabim de Cubatão, des-
tino do Siqueira de Santo Antonio,
fazem fronteira no rio Cupatão, e
fazem de seu lado de Lourenço,
João de Medeiros, e tem a medida de
quatro de Leste, e com terras que
foram lançadas em pagamento
da sorte da legitima da herdeira
Francisca Antonio, e João
Celi, com terras que vão ser lan-
çadas em pagamento da sorte
da legitima da herdeira Lau-
rindo, suas irmãos, avaliadas e
mediadas e de mais, que im-
portou no valor de cento e

112,500 e 2387/28 e oito reis = Karuá no valor de es-
crava escravo de nome Bernardo,
idade de trinta e annos, a quantia
de cento e vinte e seis mil e duzentos

Cabanos disposto da Inquisição
 de Santo Amaro, foram feitos no
 rio Cybatião, e vendidos em terras
 de Lameira, Gosi de Medeiros,
 e outros, e pela parte do Leste,
 com terras que foram lançadas em
 pagamento da sorte da legítima
 do herdeiro Lauriano, e pela
 Este, com terras que vão ser lan-
 çadas em pagamento da sorte
 da legítima do herdeiro Antônio,
 Luis Pinheiro, avaliadas a nove
 mil reis a braça, que importam
 na quantia de cento e noventa
 e quinhentos reis. E por isto

1128 500
 238 728

maneira honesta e lícita, e
 Partidaria, por capitais, feito a sor-
 te da legítima do herdeiro Jo-
 ainho, de quem fiz este termo, que
 todos assignam. Joaquim Xavier
 de Oliveira, Escrivão ajus-
 tante o escrivão Francisco Xavier de
 virabamora, Escrivão de ophício que
 assiste em

Xavier e Silva

Constantino de Silva
 Manoel de Silva

legitimo e importante no quantio de
Plazas e terras e bits mil este
2388/28 centos e vinte oito reis = Vassal
nosalor da escusa crioula de nos
me. D. Dinardo, idade trinta
annos, aquantia de cento e
vinte e seis mil duzentos e vin-

120,228 te oito reis = Vassal de um
lucro de terras de front, com
mil braças de fundos ditos no
lugar denominado "Cubato",
distrito da Inquisição de Santo
Amor, fazenda fronteira no rio en-
Cafar, e fundos em terras de
Lourdes José de Medeiros exten-
sidade pela parte de Leste, com
terras que foram lançados em
pagamento da sorte do legitimo
de Medeiros ga einho, em sua
e pela Est, e em terras de Nicolás
Pereira dos Santos, avaliados a um
e mil reis a braça, que impo-
são no quantio de cento e dois

112,500 mil e quinhentos reis = E por
2388/28 se honra a honra de elle que
e postado, por se ter feito a bon-
ta do legitimo de Medeiros e
torio, e de que se fez o termo que todos
obriga a honra de Vassal de Oure
e de honra de honra a honra de

2384/28

2058 2 1/2

Fina

22854

238728

legitima da herdinha de Maria Castro
Pereira casada com José Carlos de
Azevedo, no inventário de seus bens
do Pai João de Azevedo de Santa Eua-
dora. cuja legitima importava na
quantia de duzentos e trinta e oito
mil e setecentos e vinte e oito

2384728 reis = Maria, uma escrava de
nome Maria, crioula, idade de
doze annos, que existe em proda da
herdinha, avaliada na quan-
tia de quatrocentos e setenta

490000 mil reis = Maria, a sua meir
collação de uma escrava que
he foi doada no valor de tre-
centos mil reis, importando a
meir collação, no quintal de

1500000 cento e cincoenta mil reis =

6100000 Sua demais esta herdinha em seu
pagamento a quantia de trezentos
e setenta e oito mil e duzentos e seten-
ta e dois reis, por isso tornará
duzentos e cincoenta e tres mil
quinhentos e noventa reis, as
dividas passivas, e cento e dez
e sete mil e quinhentos e oitenta e
dois reis, a vista cabendo de ca-
sal Maria e de Maria de Azevedo

3714270

2384728

de quem fiz este termo, e em todos assignados.
 Joaquin Maria de Oliveira Camara,
 Escrivão ajudante o senior. Cu. Francisco
 Nader e Oliveira Camara, Escrivão do ar-
 quivo quem asubscrivi

Moyses de Sales

Constantino St. dos S. S. S. S. S.
 Manoel Flor de S. S. S. S. S.

Pagamento feito a certa ca legítima
 da herdinha Ignaz Imperia de Jean,
 casada com Ignacio Cañho de
 Arile, no ins. de touro de seu finado
 Pai João de Antonio de Souza Luc-
 hos, cuja legítima importou no
 quantia de doze mil tos. e trinta e
 oito mil setecentos e oitenta e oito
 reis = Numa anna escrava de no-
 me Joaquin, Negra, ambigua, idade de
 cincoenta e seis annos, avaliada
 na quantia de cem mil reis =
 Numa anna escrava crioula de
 nome Marguel, idade de dois an-
 nos, avaliada na quantia de cem
 mil reis = Numa no valor da
 escrava crioula de nome Ber-
 nardo, idade de trinta annos, a-
 valiada na quantia de cem mil
 e setecentos e oitenta e oito reis =
 Numa no valor da
 escrava de nome Joaquin, idade de
 cincoenta e seis annos, avaliada na
 quantia de cem mil e setecentos e
 oitenta e oito reis =

238,708

100,000

100,000

32,720

640
 100,000

Exposição anarcica humana e legítima
Partidões por se ter feito a sorte
do legítimo da herdeira Ignez
Pereira de Jesus, casada com
Agnação Roubão de Avelar, de quem
foi este tumor, que todos assignam.
Paguim Roubão de Avelar, Casado,
Escritas cedendo o es. em. em. em. em.
co. Roubão Roubão Roubão, treze de dez or-
phãos que os seus criou

Roubão de Avelar

Constantino da Silva Roubão
Maurício de S. A. Silva

Pagamento feito a sorte do legítimo
da herdeira Cândida Pereira
de Jesus, casada com o senhor
Agnação, no inventário de seu
finado pai João Antonio de
Sampaio Roubão, cuja legítima
importou na quantia de duzentos
e trinta e oito mil setecentos

238,728

e vinte e oito mil e seiscentos e noventa
e sete da mesma crioulas de mo-
rte Phedora, idade de quinze an-
nos, a quantia de duzentos e trinta
e oito mil setecentos e vinte

238,728

e oito mil e seiscentos e noventa e sete
da mesma crioulas de morte Phedora,
idade de quinze annos, a quantia de duzentos
e trinta e oito mil setecentos e vinte e oito
mil e seiscentos e noventa e sete da mesma

28
Julho por sentença. Partilha de bens
de fl. 86 a 10 a que se procedeu no pres-
ente inventario para que possa ella sur-
tir os seus devidos effectos segun-
do os respectivos interessados; e manda, por-
tanto, se cumpra e guarde como nella
se contém e declara, para o que in-
tponho minha autoridade judici-
al, ficando, mas obstante, salvo qual-
quer direito de 3.º prejudicado, e sem
assim qualquer prejuizo a co-herdeiros
que liros forem, ou taes se julgarem;
e paguem estes ultimos pro-rata as
custas em que os condemnou ex-
cusa. Carra ~ Opportunamente se proce-
da em pratica, para que ~~seja~~ seja ar-
rematada por quem mais der, ou maior
lance offerecer, a escrava Bernarda
unio bem, entre moveis e se-moventes, a-
lém dos de raiz, que no inventario foi
separado para o pagamento das legittimas
dos herdeiros menores; e para esse fim
se affixarão os edictos do estylo, nos lu-
gares do costume e com o prazo legal, se
antes não se offerecer melhor oppor-
tunidade disso. Hei esta por publi-
cada em minha Secretaria, por a
intimarem os autos em seus pro-
prios termos. 2 de Junho

Conta

Sr. João Mello = J. ar. inventr. f. 2 14000
 " " Dr. Ramalho = J. ar. anal. ad. f. 17 e 18 400
 " " R. de Souza = Da part. e juram. ar. part. d. 6400
 " " D. Barbara da Sa = De julgar ar. part. d. 14000
 Ao Escr

Aut. e auto de inventr. e part. d. 41300 =
 Citações f. 4, 14, 17, 22, 26, 27, 30, 31, 34,
 41, 46, 46, 47, 64 e 76 471000 =
 Juram. f. 4, 7, 12, 14, 17, 18, 22, 23, 24, 25,
 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35,
 36, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49,
 64, 75 e 76 184000 =

Conta a' f. 21, e aut. f. 13 11728 =
 Scripta da part. e guia 51610 464638

Ar. anal. ad. d. r. e

De anal. ar. em 1 Casa 81000
 " " " moveis e semoventes 81000
 " " 1 Canção 41000
 " " 8 escravos 161000
 Estada de 1/2 dia 181000
 Condução 41000 584000

Ao Cur. Geral = off. f. 37 31000
 Ar. Partidos 201000
 Saldo de f. e f. 94400
 4754838

Conta ar. ar. d. r. e

Somma em conto setenta e oito mil e trezentos e trinta e oito
 trinta e oito 1784838

Siga
 "

Ajuntada

Aos sete dias do mez de Junho do anno de
mil oitocentos e setenta e nove, nesta Villa
de São José, em meu baptismo ajunto
certos autos o traslado do redital da pro-
ca para a assinatura de hum escravo,
que ao diante se segue: o qual foy
tenho. Eu Francisco Xavier de Olivei-
ra Barrera, Escrivão dos aythas que
o escrevi

17

the first of the month of January
and the first of the month of
the second of the month of
the third of the month of
the fourth of the month of
the fifth of the month of
the sixth of the month of
the seventh of the month of
the eighth of the month of
the ninth of the month of
the tenth of the month of
the eleventh of the month of
the twelfth of the month of
the thirteenth of the month of
the fourteenth of the month of
the fifteenth of the month of
the sixteenth of the month of
the seventeenth of the month of
the eighteenth of the month of
the nineteenth of the month of
the twentieth of the month of
the twenty-first of the month of
the twenty-second of the month of
the twenty-third of the month of
the twenty-fourth of the month of
the twenty-fifth of the month of
the twenty-sixth of the month of
the twenty-seventh of the month of
the twenty-eighth of the month of
the twenty-ninth of the month of
the thirtieth of the month of
the thirty-first of the month of

17

Traslado dos editais para a rematação
de uma escravidão. Como a baixo se se-
gue.

Eu Simão Cornel José Ribeiro de
Souza, Juiz de Ouvidor, Juiz de Orphãos do
Tomo da Cidade de São José do Rio
Lago Juiz de Orphãos de Ouvidor de Suplente
em exercício, do Tomo da Cidade de
São José, da Província de Santa Ca-
tharina. — Faço saber que por este
juiz de Orphãos se ha de rematar
em um só preço se houver lei-
tautes, uma escravidão Crivella, de
nome Bernarda, idade de vinte
annos, avaliada por sete centos
mil reis, naquelle parte os bei- 700000
diros Orphãos filhos de Felício
João Antonio de Souza Machado. Cujas
preço terá lugar a porta da casa das
audiências das onze horas da manhã
do dia quinze de corrente mez. E
para que chegue a noticia de to-
dos mandantes lavras dois editais
de um só teor, que serão affixados
nos lugares convenientes, ficando
o traslado d'elles para ser juntado
aos respectivos autos de inventario,
comdesta determinação em correc-
ção. Cidade de São José, cinco de junho
de mil oito centos e sessenta e
nove. Joaquim Xavier de Oliveira
Câmara Escrivo Apudante o escrivão.
Eu Thomaz Dapim de Oliveira
Câmara Escrivo dos Orphãos que
se ha de rematar a saber a Sou-
za. — Eu Simão Cornel José Ribeiro de
Souza Juiz de Ouvidor, Juiz de Orphãos do
Tomo da Cidade de São José, da Província de Santa Ca-
tharina. —

Cap. 9 - 2a
 Jo. Augusto Reis
 1869 - 1870

João Augusto Reis
 1869 - 1870

sem menos de continuação em os ditos
 ditos de praco que aqui tem e fi-
 elmente fir nosla dar de proprio
 original, o qual me reporto, e del-
 la fir intica as official de Jus-
 tica de Supra em Joaquin Off-
 fuso Pereira, para os affixar.
 Cidade de São João, aos quinze di-
 as do mez de Junho de anno de
 mil oito centos e sessenta e nove.
 Joaquin Xavier de Oliveira Ca-
 mara, Escrivão e indulto o es-
 crivo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Ca-
 mara, Escrivão e indulto o es-
 crivo.

Francisco Xavier d'Oliveira Camara

Levado em official de Jostia de Camara a
 bricho assignado que no dia cinco do corrente
 mes affixei os ditos Constantes do traslado do
 e supra nas Lugares do Cartorio do que don-
 se Cidade de São João e de Junho de 1869

Joaquin Affonso Pereira

N.º 10
 Jo. Augusto Reis
 1869 - 1870
 1869 - 1870

João Augusto Reis
 1869 - 1870

Certifico em abaiso assign. q. citam suas pro-
 prias p.ças no inventario Thomaz de São João, p. no dia
 15 do corrente as 11 horas da manhã, apresentando
 a carta da casa de São João, p. no dia 15 do corrente
 a carta da casa de São João, p. no dia 15 do corrente

Cap. 9 - 2a
 Jo. Augusto Reis
 1869 - 1870

Enrico d'Alghero

[illegible]

Quarta

[illegible]

108. ~~Handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through.~~
 ...
 ...
 ...

Aos doze dias do m. de Agosto do an.
no de mil oit. cento e setenta e tres, na
cidade de São José, em um bartoio
ajunto antes ante a pteição com bnden
pa ois, que ao diante se segun: segue pa
este termo. Eu Francisco Xavier
Oliveira Camara, Escrivão dos aytaes
que os crey

Epiphany

My dear Mother
I have just received your letter
of the 10th inst. and was
glad to hear from you.
I am well and hope
this finds you the same.
I have not much news
to write at present.

I have just received your letter
of the 10th inst. and was
glad to hear from you.
I am well and hope
this finds you the same.
I have not much news
to write at present.
I have just received your letter
of the 10th inst. and was
glad to hear from you.
I am well and hope
this finds you the same.
I have not much news
to write at present.
I have just received your letter
of the 10th inst. and was
glad to hear from you.
I am well and hope
this finds you the same.
I have not much news
to write at present.

ma dita sacraa lua mai, Rando e Supp?
un ga interressa vill.

Concedendo agora o Supp^{to}. Respondo aqui-
ntes que p. coluca de sua m^{te}. she com-
pate no dito Circulante, que com sua
mãe continuaram em poder da m^{te}. do Supp^{to},
onde se achou ainda, com a m^{te}. do Supp^{to}.
resposta, egresso a D. P. de origem m^{te}.
e juntando-se esta aos autos do in-
ventario de que se trata, segm^{te} intima-
ção de mesma qualidade de os mais
leues praticados, para em tempo bre-
ve aliam^{te} o referido Circulante, e des-
cubrir por termos nos autos o des-
tor, e que concluido ella se faça o
respectivo ratio pelas interessadas e
h^{as} incluesão de offa^o. Eando de t^odo
intimada de mesma intefr^ode, tu-
ta e errodo q^o os offa^o para os esche-
cumentos. Nestes termos

P. B. D. superi-

• Los cuatro Comisarios, ~~señores~~ de que
iendo despues estos de Comta. E. D. M.^o

des para fazer o batido

aquele que se refere ao reptil. *Fig. 26*

St. John's B. & C. in the 18th

Edward H. Rogers



1893.

M^{ra} S^{ra} Juiz dos orphãos

Beleza petição citro, segue o sup^{te}. Thomé Gonçalves de Saibó que seja avaliado o crioulito de nome Pedro, filho da escrava crioula de nome Bernarda, que nasceu depois de concluido o presente inventario, e que o seu valor seja reatado por todos que tiverão parte na dita escrava Bernarda, intimando-se de tudo aos mesmos interessados, ao tutor e ao curador geral dos orphãos. Também a informar a S^{ra} que a herdadeira Ignes e seu marido Ignácio boetho de Silva, que tiverão parte na dita escrava, são moradores no termo da cidade de Lagos, e tutor dos orphãos João Carlos de Alencar, e consta-me que não tem sua residência p^a o termo de Lagos e lá casou-se para S^{ra} seira providenciar a respeito do co-herdeiro Ignácio boetho, e do tutor, sobre os presentes autos a conclusão. S. José 12 de Agosto de 1873

Ass^{to} do sup^{te}

Thomé de Oliveira Camara

Conclusão

Dejo fazer estes autos conclusos ao Juiz dos orphãos segund^o supplem^{to} em p^a deicio b^a dada ao J^o bandido Duarte Silva: degen^o fazer estes termos. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos ois eu

Ass^{to}

Dacta

Aos onze dias do mez de Agosto do anno de mil e cento e setenta e tres, nesta cidade de Sao Jose, em meu Cartorio por parte do Juiz dos Offyhos Segundo Supplente q'endi-
xou autem o processo, Cidadão Josê Candido Duarte Silva, requer a entrega dos autos sem differimento algum: clegu' foy este
termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira
Camara, Escrivão dos Offyhos que o escrevi

conclusão

Chagofas, estes autos conclusos ao Juiz do-
sythas primeiros supplicantes e porcisio
cidadeão José e Maria da Luz: assigno
este termo. Eu Francisco Xavier d'Olivei-
ra Camara, Escrivão do sythas oscrivij
64^o

A vista da procedencia da informa-
cao retro - transmittida ao Sr.
Juiz d'Alphão do termo de Lagos, p
se alli intimado o Cohordiro João
Coelho de Strilla, affim dever proceder
ante Juizo a atalizacao do Criolinho
Peore, filho da Criola Bernarda q
em partilhas Coube parte do dito va-
lot adito Cohordiro e uoutros, e bem
assim para se conduzir da sua ma-
nha a entrega do mesmo criolinho

Outro sim tendo sido mais informada
 de que o tutor nomeado João Car-
 los de Medeiros, fixou sua re-
 sidencia no mesmo termo de
 Lagoa e não sendo p^r modo al-
 gum conveniente que p^r mais
 tempo continuem em desamparo
 os interesses dos Orphãos, no
 meio por isso a João Antonio
 dos Santos, morador na Freg^a
 de Santo Amaro do Cobatto,
 para servir de tutor aos mesmos
 Orphãos, cujo encargo expre-
 ssão Com juramento preciso,
 para o que será intimado,
 ordena também o ser o p^rprio
 tuncamente assim como quaes-
 quer outros interessados mais que
 possam trazer para os effectos
 da mesma avaliação e ratificação.
 São José 12 de Agosto de 1843

João

Datta

Aos doze dias do mez de Agosto do anno
 de mil oitocentos e setenta e tres, nesta Cida-
 de de São José, em meu Cartorio pelo Juiz dos
 Orphãos primeiro Supplente em officio
 Cidadão José Urbano da Luz me foram sta-
 dos interantes com seu despacho e troço de
 segun^{da} f^o e termos. Eu Francisco Xavier
 D'Oliveira Camara Escrivão que eu cuido

Carta representativa orphenica
 de 13 de agosto de 1843

Camara

Fica averba. Certifico em Escr. abaixo assign^{do}. que citei por car-
do o sello de Ta de 13 do corr. e mui astutor nomiado pelo dypa-
200. p. a. sup. pag. apinal. chos retos joão e Antonio dos Santos, p. vir prestar
camara o divido juram^{to}. de que consta. S. Jori lo de 8 de 73
to de 873

Franc. H. e' Oliv. Camara

Ill^{mo} Sr. Juiz dos ap^hcaõs

O tutor nomiado pelo despacho retos, joão e Antonio
dos Santos foi citado para vir prestar o divido ju-
ram^{to}, como se vi da fe de citação supra, e espeal-
mente mudip^{to} que inqual quer outro dia virinha
prestar o respectivo juram^{to}, e a tenta da acta não
tem cumprimento: para que V. S. a decida pro vi-
dencia respecto, sobre os presentes autos a con-
clusão. S. Jori de 8 de 73 de 1873

O Escr. e' off.

Franc. H. e' Oliv. Camara

conclusão

Elogo foy antes autos conclusões ao Juiz dos ap^hcaõs
primeiro supra, e em exercicio da cidade de Jori
camara da Cur. de 8 de 73 de 1873. Eu Fran-
cisco Xavier d' Oliveira Camara, Escrivão des-
ap^hcaõs que o escriv.

Sci.

Cite-se de novo o tutor joão Anto-
nio dos Santos, para sob pena de rebdi-
meia, e interm^{to} breve vir prestar o res-
pectivo juram^{to}, e in cruer a licação
hipothecaria. S. Jori 18 de 8 de 73 de 1873

Liby

Dado

e foy desoito dias do mes de outubro do anno
de mil oitocentos e setenta e tres, nesta ci-
dade

Cidade de São José, em meu Cartório por
 parte do Juiz dos Orphãos primeiros sup-
 plemente em exercício Cidadão José Elbária
 da Guarnição e tucuz estes autos com
 seu despacho e tto: de quem faço este termo.
 Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
 Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Certifico em Escr. abaixo assignado que citei
 p. carta de lido e tto. mui. a tutor nomeado João
 Ant. dos S. p. tto. contendo os despatches e tto:
 de quem dou fe. São José de Br. de 1873



Franc. X. d'Oliveira Camara

to
 Juram. a tutor

E aos vinte sete dias do m. de Outubro do an-
 no de mil oit. e setenta e tres, nesta cidade de *certifico em tto. ex.*
 de São José, em meu Cartório aonde se achava o - , abaixo assign. *o.*
 Juiz dos Orphãos primeiros supplem. em exer. *quintum em*
 cicio Cidadão José Elbária da Gu. compareceu *sua propria per.*
 João Antonio dos Santos, morador no Br. de São *do a tutor João*
 João, a qual o Juiz de feio juramento de *interm. breve*
 Santos Evangelho em hum livro delles e sob *sept. jur. o de*
 cargo da qual lhe em carregou que bem verda. *posto no art. 201*
 duramente se fizesse tutor dos Orphãos Fran. *do Regulam. to.*
 cisca Antonia, Lio e Adia, Lauriana, Jacintho, e *no 3453 de 20*
 Antonio, filhos do finado João Antonio de Souza, *de Br. de 1865,*
 Quadios, e inda p. de sua educação, ad' mui. *so. e p. mas das*
 m. trasp. seus bens para delles e seu c. d. m. *Li, q. sedemp.*
 to de ar. contas m. devidas tempo, e m. consenta. *intend. de quem*
 que elles se casem, nem m. e tto. que seus bens *dou fe. S. José*
 em quanto menores sem licença e ordem de *27 de Br. de 1873.*
 te Juiz. Rem. bido por tto. d. tto. juramento
 a p. m. p. m. tto. cumprir. E para constar
 m. an. de m. o Juiz f. m. tto. termo que assign.
 na com Francisco Tolentino Vieira de Souza

Franc. X. d'Oliveira
 Camara

de souza. Em Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivao dos syphaes, quem o escreveu

Litz
Francisco Tolentino V. de Souza

Adjuntada

Do vinte e hum dias do mes de Março
do anno de mil oitocentos e setenta e quatro,
nesta cidade de São José, em meu barto-
rio junto a estes autos ora em depreca-
to, ha quem a diante se segue: de quem faço este
Termo. Em Francisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara, Escrivao dos syphaes, quem o escreveu

1873

F 85

Junro de Orphãos da Cuda
de Lagos

Deservião
Costa

Junro de Orphãos da Cidade de
São José Deprecante
Junro de Orphãos da Cidade de
Lagos Deprecado

Situação

Anno do Nascimento de Nosso A-
mor Jesus Christo de mil oitocentos
e setenta e tres, aos dezesseis
dias do mez de Junho do dito
anno nesta Cidade de Lagos um
mór Cartorio Antuo e Deprecado
que adiante se vê, para o fim de
Ser Cumprido o que no mesmo con-
teij. e foy esta Situação. Em João
José Theodoro da Costa Deservião que o
escrevi. Assiguo

João José Theodoro da Costa

11

My dear Mother

I have just received your letter of the 11th inst. and am glad to hear from you. I am well and hope these few lines will find you the same.

I have not much news to write at present. I am still in the same place and am engaged in the same work. I have not much time to spare for writing at present. I have not much news to write at present. I am still in the same place and am engaged in the same work. I have not much time to spare for writing at present.

I am, dear Mother, ever your affectionate son,
John Smith

Carta precatória citatória dirigida
do Juiz dos orphãos da Cidade de São
José, ao da Cidade de Lages.

Vossa senhoria senhor Doutor Juiz
dos orphãos do Termo da Cidade
de Lages, da Provincia de Santa Ca-
tharina, ou quem seu honorifico
Cargo servir.

Cidadão José Maria da Luz Juiz
dos orphãos primeiro deyzente em
exercício do Termo da Cidade de São
José Comarca do mesmo nome, da
mesma Provincia.

Fui saber a Vossa senhoria, que por
então meu Juiz procedeu a inventa-
rario e partilha nos bens de casal do
finado João Antonio de Souza Qua-
dros, de quem foi inventariante Tho-
me Fernandes de S. B. por ter se
casado com a viuva do mesmo fina-
do Maria Antonia de S. B. e diros, to-
cou em pagamento da meação da
viuva e de parte dos herdeiros, a escrava
Bernarda, a qual depois de concluido
o inventario, teve hum filho de nome
Pedro, crioulo, requerer-me omesmo
inventariante que fosse avaliado o di-
to crioulo e que seu valor fosse ratiado
por todos que tivera o parentado da

parte e adita escrava Bernarda,
para o que forem citados omnes e
interessados para serem procederem
a avaliação e rateio requerido, e sen-
do morador no termo da jurisdição de
Vossa senhoria, Ignácio Coelho de Aila
casado com a senhora Ignes Berpetua
de Jesus, que também teve parte no
valor da mencionada escrava Ber-
narda, por isso deprecia Vossa senho-
ria, que sendo lhe esta apresentada
indo por via assignada e setada
com o selo e causa que n'este me-
mo se serve com, se sirva por n'esta
asem cumprir e mandado por
qual quer official de justiça que
para o fazer poder e tenha, e tar ao
referido Ignácio Coelho de Aila por
cabeça de sua mulher, para o pra-
zo de quinze dias, contados do dia
em que citado for cumprir e assa n'este
meu furo por si ou por seu procu-
dor legalmente constituído para
apertar a avaliação e rateio do valor
que for dado ao referido crioulo Pedro,
sob pena de tudo procederem a sua re-
velia, e feita que seja a diligencia, com
afido official della, para Vossa senho-
ria cumprir e todo o n'este meu furo, a
entregar ao Escrivão que esta escrever,
para seguir o o n'este meu furo.
Em Vossa senhoria assim cumprir
para sempre a sua obediência

Allegestade o Inyjuiciado, jun-
ta as partes, e assim expelalmen-
te, que o mesmo fazi quando por
Nossa Senhora me foy deprecado.

Dada e passada nesta dita Cida-
de de São José, no dia de São dom-
singo do anno de mil oitocentos
e setenta e tres. Eu Francisco Ma-
rão de Oliveira Camara, Escrivão
das Orphanas que escrevi

José e Maria da Luz

S. S. S. Ex.ª

Luz

Paganta pccatoria o selto fixo de du-
as folhas. S. José 13 de Agosto de 1873

(400)

Camara

Comprase, Cid.
de Lagos 17 de febr.
de 1873.

Fica averbado o selto
de 2000.ª. ser pago a
final

Camara

Carta
Data

e nos dias de me de De-
zembro do anno de mil oitocentos e seten-
ta e tres em um cartorio me foi en-
trou esta pccatoria por parte do
pai de Orphanas Suplente Vicente
João de Oliveira Carta como despacho

despacho d'atto e fir este termo. Eu João José
Theodoro da Costa Escrivão de Orphãos que
escrevi

Certifico que notifiquei a
Ignacio Coelho d'Avila por cabico de
sua mulher Jany Perpétua de Jesus por
tudo o conteúdo da pecaetoria retro e fir
em Sciinte. Cidade de Lagos 10 de Fe-
vereiro de 1874

Escrivão de Orphãos

João José Theodoro da Costa

Ch. m.

Em no mesmo dia mes e anno acima
declarado faço estes autos conclusos ao
Doutor Juiz de Orphãos Merculano e Mai-
orath Franco, e fir este termo Eu João Jo-
se Theodoro da Costa Escrivão e escrevi
Ch. m.

Desobriga-se ao Juiz supreante.

Lagos 10 de Fevereiro de 1874.

Alf. ap. act.

Data

Em no mesmo dia mes e anno supra
declarado sou eu mesmo Cartorio em forão
entregue estes autos por parte do Juiz de
Orphãos Doutor Merculano e Mai-
orath Franco. como despacho supra.
E para constar fir esta autuação
Eu João José Theodoro da Costa Es-
crivão que escrevi

Pimessa

Ass

nos doze dias do mez de Fevereiro
do anno de mil oito centos e setenta e qua-
tro nesta Cidade de Lages faco estes au-
tos digo, de Lages remetto estes autos
ao Senhor Francisco Xavier de Oli-
veira Camara. Escrivao de Ophãos
do termo de São José. e para constar
fz este termo Eu João José Theodoro da
Costa Escrivao de Ophãos o ~~escrevi~~

Remittido, aos 12 de Fe-
vreiro de 1874

Termo de recesim^{to}

e no vinte dias do mez de Março do anno de
mil oito centos e setenta e quatro, nesta Cida-
de de São José, em meu Cartorio por parte
do Escrivao dos Ophãos do termo da Cidade
de Lages João José Theodoro da Costa me fo-
rão entregues estes autos com o termo de-
recima supra. de que fazeo este termo. Eu
Francisco Xavier de Oliveira Camara, Es-
crivao dos Ophãos que o escrevi

Conclusão

Elogofaz estes autos conclusos ao Doutor
juiz dos Ophãos Domiciano Barbosa da sil-
va. de que fazeo este termo. Eu Francisco
Xavier de Oliveira Camara, Escrivao dos
Ophãos que o escrevi

Al. 07

Al. 07

Nos autos, vigão-se os termos que
forem de direito, salvo prejuizo dos
interenados. S. José, 27 de
abril de 1874.

Barbora da Silva

Douta

As vinte e hum dias do mez de Maio do
anno de mil oito centos e setenta e quatro, nes-
ta cidade de São José, na sala das audi-
encias, pelo Doutor Juiz dos apheos Domi-
ciano Barbora da Silva meforão da dor-
estes autos com seu despacho supra: de-
que faz este termo. Eu Francisco Xavier
d'Oliveira Camara, Escrivão dos apheos
que o escrevi

D'audiencia requerimento, accusada a
citação feita por precatória ao coherdeiro
Ignacio Coelho de Silva, morador no termo
da cidade de Lagos

As vinte e oito dias do mez de Maio do
anno de mil oito centos e setenta e quatro,
nesta cidade de São José, em publica au-
diencia que na sala dellea fazendo esta-
va o feito por partes e deus procuradores o
Doutor Juiz dos apheos Domiciano
Barbora da Silva, nella por mim Escrivão

Escrivão foi acusada a citação feita por
 precatória a Ignacioவில்லெ de Silva
 por culpa de sua mulher Ines Berpe-
 tua de Jesus, para no prazo de quinze dias
 comparecer neste juízo por si ou por seu
 procurador legalmente constituído pa-
 ra apertar a avaliação e o rateio do valor
 que for dado ao crime de Pedro, filho da es-
 crava Bernarda, na qual teve parte, sob
 pena de tudo seguir a sua civilia: requi-
 ri a elle juiz por serido haver a citação
 por feita e acusada, e mandou apertar
 ar, e não comparecendo lhe apertou os
 vinte dias da Lei com a comminação dita.
 E sendo visto e havido pelo juiz mun-
 do requerimento, informado da fide de ci-
 tação que ao referido co-turado havia si-
 do feita, e mandou apertar, e logo foi sup-
 tisfeito com prinnceps e signudo p regão
 na for do estile pelo official de justiça
 de Sumara, José da Costa Viara, que
 de fôr não comparecer nem quem
 por elle quem seus poderes tiverem.
 E visto do que fôr houve a citação por
 feita e acusada, e apertou os vinte dias
 com a comminação requerida. De que, pa-
 ra contar fôr este termo e requerimen-
 to de audiência extraído do livro Proto-
 colo de ella, aonde por hum brama torrei,
 e aqui o lausii por extenp. Eu Francisco
 Xavier d'Alvira Camara, Escrivão cor-
 arpham quem o escrevi.

De audiência requerim^{to}, fendo os vinte di-
as assignados ao herdeiro Ignacio Coelho de Silva

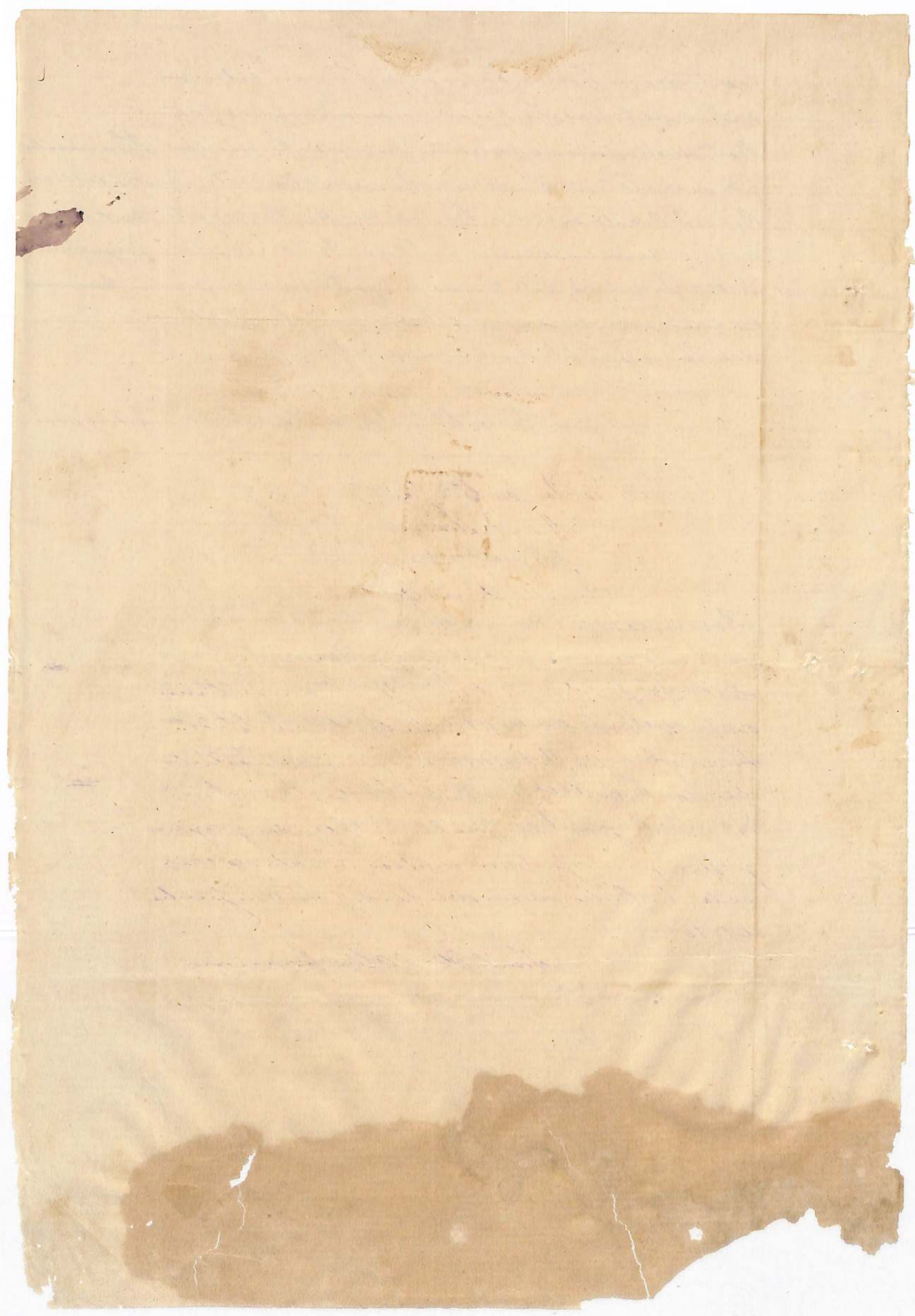
Os nove dias do mes de Maio do anno de mil
oitocentos e setenta e quatro, nesta cidade de
São José, em publica audiência que na sala
della se fazeu estava assistido partes seus pro-
curadores o Doutor Juiz dos orphãos Domiciano
Barbosa da Silva, e ella por mim Escrivão foi
dito ao Juiz que herdeiro fendo os vinte dias assign-
nados ao herdeiro Ignacio Coelho de Silva, para
assistir a avaliação do circulinho Pedro, e aca-
tuio pelos herdeiros, e o valor que for dado ao dito
circulinho, sob pena de tudo seguir a sua revelia:
requeri a elle Juiz em servido mandado apren-
guar, e não comparecendo, mandar que a sua
revelia se proceda a dita avaliação e ratio. Sendo
visto e ouvido pelo Juiz meu dito requerimento,
informado de termos de antes, o mandou apren-
gar, e logo foi da parte feito cumprir e seguindo
pregão na forma do estilo pelo official de Justiça de
semana José daBERTA Pereira, quem de fôr não com-
parecer: avista do que se fizo na forma requerida.
Dequy, para constar foy este termo e requerimento
de audiência extraido do meu Croto e colado das
aonde por lembrança tornei aqui o laudo por
extenso. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camar-
ra, Escrivão dos orphãos quem os criei

certificou escr. abaixo assign.^{do} que citei por
cartas de M. do Est.^o mix. av. avaliadores João
Ber.^o de Medeiros e Jacintho Luis de Andrade ^{Teia averba}
para em termo breve avaliarem o Crisolinho do sello de
Cedro, filho da escrava Bernarda pertencente 2^o vol. p.^o su
aos herdeiros do finado João Antonio de - pago a final
Boia Quadras, e de clararem p.^o termo su. em camara
to o valor que derem ao dito crisolinho: de que
dou fe. s. Joie 15 de Maio de 1874

Franc.^{co} Ber.^o d'Oliver.^a Camara

Ajuntada

Aos cinco dias do mez de Junho do anno de
mil oito centos e setenta e quatro, nesta cida-
de de São Joie, em meu cartorio ajunto antes
auto a relação da avaliação do Crisolinho Ce-
dro, que as diante se segui: de que faço te ter-
mo. Eu Francisco Manoel d'Oliveira Camara,
Escrivão do cartorio que os euvi



Relação e avaliação do escravo pertencente ao official
do fidejussor João Antonio de Sousa Ladeiras, apremiado pe-
lo tutor dos Orfãos João Antonio das Chagas, como abai-
xo se declara.

1. Um escravo crioulo de nome Pedro de idade
quatro annos, de cor preta, natural desta Provin-
cia, que achamos valer a quantia de — 250\$000

Cidade de São José, 5 de Junho de 1874.

Al. Ant. de Sousa
João Antonio de Ladeiras,
Jacinto de Sousa de Ladeiras



Certificamos ter^{se} abaixo assign^{do} quin^{ta} t^{er}cei-
ra^{da} Thomé Gonsalves de S. Paulo, e outro Dr.^o
Franc. Antonio, Liscadia, e Laurinda, e o tutor
João Ant. de S. Paulo p. cartas desta data, e as bur.
gal^{es} dos off.^{es} João Clinicas Ladeiras em sua propria
pessoa, para assignar o valor do escravo
contendo Pedro: de qu^{al} se off. S. José 5 de Junho
de 1874

Franc. de S. Paulo de Ladeiras

Vão os seguintes autos os Contadores para fa-
zer o ratico no valor de crioulentos de mo-
eda Pedro, na forma seguinte no petição
de fs 81. S. J. 23 de Junho de 1874
Oliveira Camara

- Raticos -

Dividida proporcionalmente pelos
sete interessados que tiveram par-
te na sacraça Bernarda a quan-
tia de 2500...reis porque foi avali-
ado o crioulento Pedro, filho da mesma
sacraça, e ahe:

Acaheia de coral S. Maria Antonio de
Vidinha, casada, no valor de inventario.
com Thomaz G. de Paiva, que tem na
referida sacraça 36/132. ¹⁰⁰ag. d. - 12/9.82
Alf. Francisco Antonio, que te-
na na dita sacraça 126/228. ¹⁰⁰ag. d. - 45/0.82
Alf. Lucadia, com 126/228. " " - 45/0.82
" " Camilla, " 126/228. " " - 45/0.82
Alf. Jacintho, " 126/228. " " - 45/0.82
" Antonio, " 126/228. " " - 45/0.82
Alf. D. Gregorio Baptista de Jesus, ¹⁰⁰ag.
com Juaz de Brito de Silva, que tem na
supradita sacraça 32/228. ¹⁰⁰ag. d. - 11/6.82

Co

2500...

~~M^{re}~~ Sr. Juviz de Orphanos.

• Como requer.

S. Jose, 2^a de Abril de 1879,
Cunha,

Cirrhia.

Diz Bernardo e Maria de Jesus, pretas e
cras e que foi de tanto casal de fino de
João Antonio de Souza, e Jacinta, filha
liberta e residente no e viri, deste
Ter mo, que já depois de estar defini-
tivamente terminada e inventariada
dos bens do mesmo casal, das quaes foi
inventariante o viri sobrevivente e
D. Maria Antonio de Medeiros e mais
tar do Thomi Gonçalves de Saito, como
capico da mesma viri, de o Chp^{te} a
luz um filho de cor preta, que temem
nome de Pedro, e qual Santa foi até
anexas de idade, mais de um ano, e
aconteceu que ao cabo de tres ou quatro
annos de seir de seu nascimento foi elle
descrito e avaliado no dito inventari,
afim de ser dividido pelo interesse da
que tiver ao mesmo casal no Chp^{te} macta
do tambem do dito filho do Chp^{te} fido de
em parte liberto, por espontanea vontade
de q^{da} ditos inventariante e interesse do
casal de Saito, como prova
do mesmo inventariante e interesse do
casal de Saito, como prova
do mesmo inventariante e interesse do
casal de Saito, como prova

nas notas do Tabelião deste Município
em 9 de Julho de 1874, liberdade de esse que
tive lugar, antirrendendo a análise
do mesmo filho do Supp. e se por de
toda a duvida que elle já manifestou
ser vendido como vendido e ser a, quer
judicial, quer extra judicialmente,
visto serem as respectivas interessadas se tem
dito a indifferença e sem que
por ventura possam obter d'elle.

Outro sem, declara o Supp. que a ti apre-
zante tem criado o Duasenta e oito
crisinhos, e por isso espera que V.ª m.
de exhibir a importância desse criação
desde o tempo em que nasce elle, a fim
de ser o Supp. indemnizado, cuja impor-
tancia renuncia, em favor do mesmo seu
filho, para a sua inteira liberdade.
Requer, portanto, o V.ª se digna man-
dar juntar esta com a dita carta de
liberdade dos anota do referido inventa-
rio, para constar, e para se fazer com o devido
e a l.



94

Registrado off 31 de Junho de 1874
depratas nº 23, em 9 de Julho
de 1874

Maria Ant^a de L^a Souza

Eu abaixo assinado Thomé Gonçalves do Saibó, casado
com Maria Ant^a de Medeiros, declaro que sou
senhor e possuidor de uma parte em um Criou
lo de nome Pedro de idade de 3 annos presen
te vivois, filho da preta Benarda, que foi mi
nha escrava em uma parte que me tocou
na dita escrava Benarda, em partilhas
no inventario que se fez por falleci
mento de José Antonio de Sousa Quadros;
cujas escravas já se acha liberta na parte
que me tocou conforme o documento que lhe
fz em 1.^o de Outubro de 1872; e queren
do por muito mais livre e expontea
vontade dar liberdade na parte que tenho
no referido Crioulo Pedro, desde já a Conce
do, para que a goze, sem que para efe
tuo possa sofrer qualquer ou qualquer
outro meus herdeiros por embargo algum
a essa liberdade. Para firmarse do expe
dido mandei passar o presente documento
particular de me liberdade; e por não se
ber ler nem escrever pedi ao Sr. Fran.
Antonio Bastião, que este por mim
firmasse, perante os testemunhos abai
xo também assignados.

Assin. do Sr. Thomé Gonçalves do Saibó
1874. 26 de Julho de 1874
do Sr. Thomé Gonçalves do Saibó
Antonio Bastião

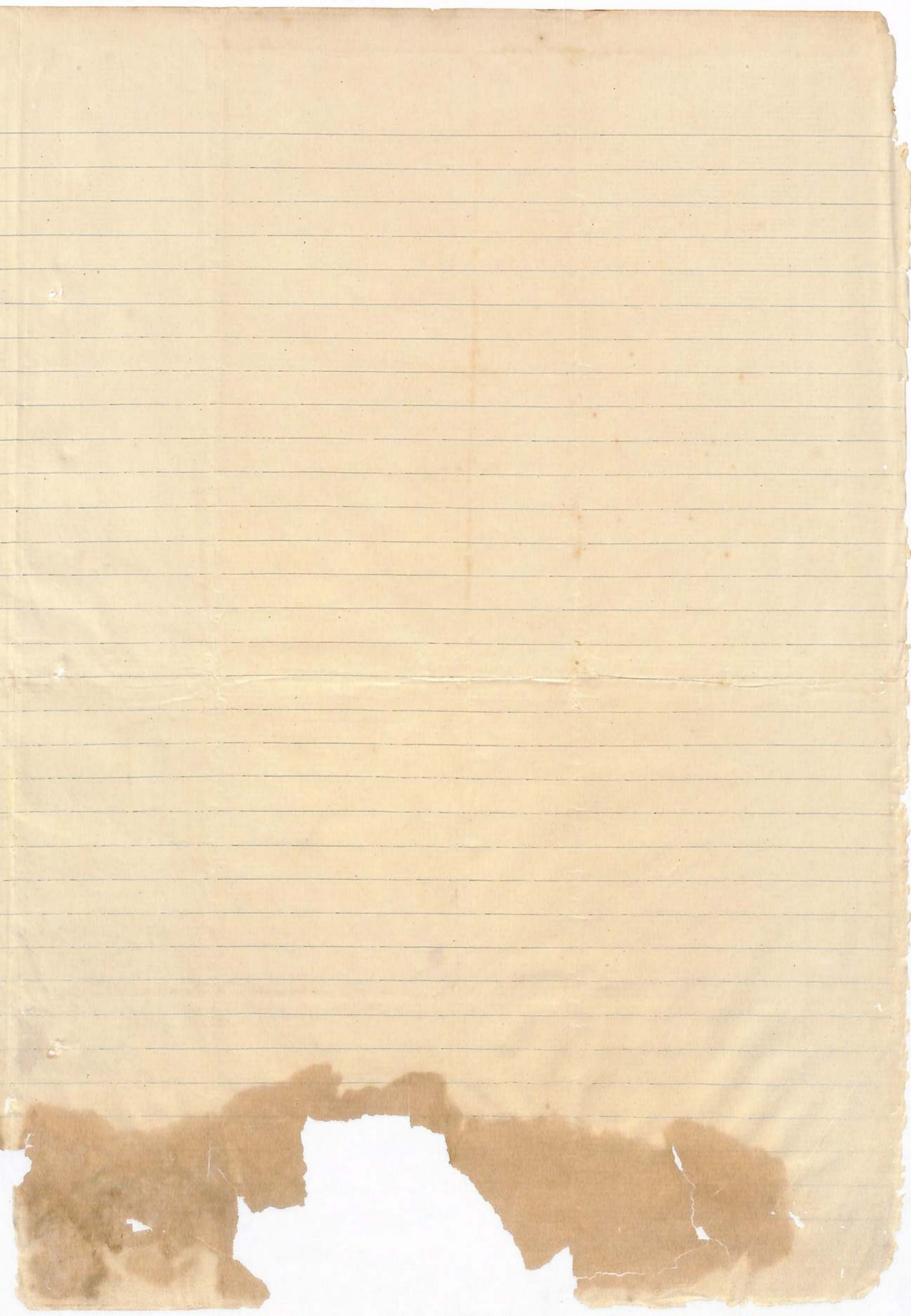
Com o Sr. Bastião

1800
 1801
 1802
 1803
 1804
 1805
 1806
 1807
 1808
 1809
 1810
 1811
 1812
 1813
 1814
 1815
 1816
 1817
 1818
 1819
 1820
 1821
 1822
 1823
 1824
 1825
 1826
 1827
 1828
 1829
 1830
 1831
 1832
 1833
 1834
 1835
 1836
 1837
 1838
 1839
 1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900

A close-up photograph of a piece of aged, light brown paper with a large, irregular tear on the right side, revealing a white surface underneath. The paper has a textured, slightly mottled appearance.

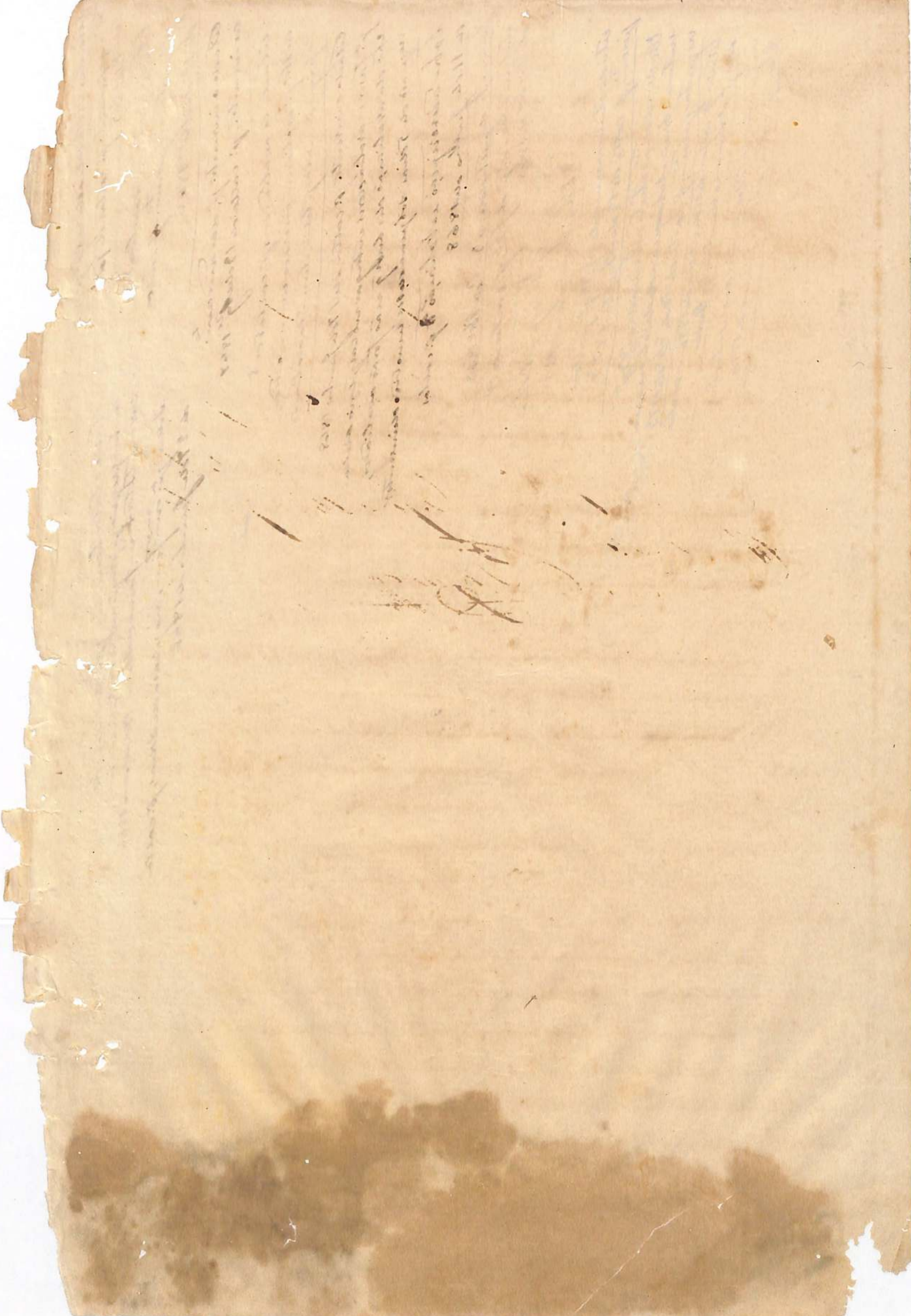












liberatores et salvatores vestros.

William J. Harris, Jr. Secy of the Socy.
 Oct 2nd 1865

Let us be more than to a state of
to be content

1886

Edisto o vinnabi^o & car aurum.
no vinnabi^o, p^o callaca 19th Aug. 1867

et ucto ex aratioribus. catadocis
multis. aratioribus ex clausis in ualibus.

capitular no cap. lomo em
f. 162 v. com 188 cart. de 1.º de Junho 1868

[illegible]

Esce una carta in cui si narra l'opinione
negativa di Stakis, dell'innocenza del
Ladro di cui si parla.

Abstrahendo abstrahendo

the 11th were secured
there and captured
on the 2nd of Decr 1868

*Tineo adde magis in p. cat. de
du. D. d. m. s. 88*

The Trinity are supposed
continued under Trinity as before
R. B. H. 1869

For further notice of 1839 & master
T. & T. 1849

[illegible][illegible]

virginianica (L.) B. & C. var. *virginica* (L.) B. & C.

[illegible]

un po' di cattori da Dole
B. de p. p.

citado o outro honraria por morte das
em seu nobre e por ordem - Ser vi um
over lictor de no nome de lictor - 17 de maio 1966
de lictor de no nome de lictor, p. carta
de lictor de no nome de lictor

25 Jan 1907
Wm. H. C. Co. New York

Antônio da Arruda e Valério dos Reis
que o barão do Pinheiro José Antonio de S.
Leandro a presentada. Costa inventariante da
Mestre Maria Antonia de S.

Nº, sem fear de Exponer de ferata com disceptar e adre
oiteiros, quem meliores. Melhor e adre oiteiros. dadas
por equarante seis e de a quantia de cincoenta mil
e oite. Sentes e oiteiros. N.º 50880

Nº 2. Um; para desfructuário de vinte e oito
to. vitaria por cada um. Vinte e oito vitarias de
ento. e quatro de mais etoda quantia de seis mil
e setenta e cinco v. 64720

N^o 3. Suis collibus deficiente de sopra con ciltento equattro
cittanus per uchiama. Uster iucha ciltanu durante
equarenta. S. et d. quantu. ciltento mil e cento
e quattro Suis

N^o 1. Tris collens de fructu de h^o contine emia de
 tavar gon actumet Nater iacha vitauri equan-
 tia de ementor equarenta bis et ad a quantia
 de tris mil actumetor equarenta bis 34240

N^o 3- Summa Solter chonsequa chprata com more di-
tadas qm ockumor. Vitor cada virtuta aqum
tin chdusentor equarenta Pais. Itoda quantia
ch dois mit e Sinto e Secunda Pais

Nº soma. ~~Non~~ ~~disperata~~ ~~contra~~ ~~re~~ ~~citava~~ ~~s~~ ~~que~~ ~~a~~
chamos Valem cada citava aquantia ~~occluden-~~
tes ~~equarente~~ ~~hinc~~ ~~et~~ ~~hinc~~ ~~quantia~~ ~~citava~~ ~~mil~~
e Sento ~~clinto~~ ~~Nº~~

N.^o 7 Vin Bain com seis folhas incomprimidas de Litho-
some artemisia folia e quatro de Octomilid. P.H. 000
Vino de ... Endrovas Rother que arboreo
... eleganter ...

980

+ N^o 1^o Sima Canina defuio de garrucha con guatita 480000
fratino cabala de lloche gen a chamas Vitor ager-
antia de lloche mil reis 200000

+ N^o 2^o Sima Canina de lloche gen a chamas Vitor ager-
antia de lloche mil reis 300000

+ N^o 3^o Sima Canina de lloche gen a chamas Vitor ager-
antia de lloche mil reis 300000
aba de lloche gen a chamas Vitor ager-
antia de lloche mil reis 300000

+ N^o 4^o Sima Canina de lloche gen a chamas Vitor ager-
antia de lloche mil reis 120000

+ N^o 5^o Sima Canina de lloche gen a chamas Vitor ager-
antia de lloche mil reis 300000

+ N^o 6^o Sima Canina de lloche gen a chamas Vitor ager-
antia de lloche mil reis 100000

+ N^o 7^o Sima Canina de lloche gen a chamas Vitor ager-
antia de lloche mil reis 100000

+ N^o 8^o Sima Canina de lloche gen a chamas Vitor ager-
antia de lloche mil reis 700000

+ N^o 9^o Sima Canina de lloche gen a chamas Vitor ager-
antia de lloche mil reis 500000

+ N^o 10^o Sima Canina de lloche gen a chamas Vitor ager-
antia de lloche mil reis 500000

+ N^o 11^o Sima Canina de lloche gen a chamas Vitor ager-
antia de lloche mil reis 100000

+ N^o 20 Humo Berava de nome Joana Creole de id. de 2631/180
de id. de id. gen achamos Valor aquantia de quatro
centos e quarenta mil reis 440000

+ N^o 21 Humo Junta de Boir de Serviço Velhos que achamos Valor aquantia de dezoito mil S.^{rs} 600000

+ N^o 22 Humo Vaca de fello Vermelho gen achamos Valor aquantia de vinte e tres mil reis 230000

N^o 23 Humo Vaca de fello Branco gen achamos Valor aquantia de vinte e cinco mil reis 250000

+ N^o 24 Humo Cavalle de fello Vermelho Velhos gen achamos Valor aquantia de tres mil reis 300000

+ N^o 25 Humo Par de Urso com seus fortunum Velhos gen achamos Valor aquantia de seis mil reis 600000

N^o 26 Sem braças de terras de frente com mil braças de fundos. Situa no lugar denominado. Custatão. distrito da Freguesia de Santo Amaro fozem frente ao Rio Custatão. e fundos em terras de Laurencey fozem de Med. os com frontão. fozem de parte de frente com terras de Francisco de Sr.º Magdo e parte de frente de este com terras de Nicoláo Per. os J.ºs gen achamos Valor cada humo braça aquantia de nove mil e seiscentos e noventa mil reis e toda aquantia de nove mil e seiscentos e noventa mil reis 900000

+ N^o 27 Humo Casa coberta de telha de esmaltada Sobre Estio. fozem de parte de frente de este com terras de Nicoláo Per. os J.ºs gen achamos Valor aquantia de dezoito mil S.^{rs} 250000

+ N^o 28 Humo Casa de Engenho de fabricar fozem de parte de frente de este com terras de Nicoláo Per. os J.ºs gen achamos Valor aquantia de dezoito mil S.^{rs} 250000

N^o 29 Humo Casa de Engenho de fabricar de açúcar Sobre Estio. fozem de parte de frente de este com terras de Nicoláo Per. os J.ºs gen achamos Valor aquantia de dezoito mil S.^{rs} 250000

6:35 24

Nº 30 Hum Engenho de fabricar far. Velha com seus fur-
tunum e os arcamos Velha aguantia de dois mil 1000

Nº 31 Hum Engenho de fabricar e secar com seus fur-
tunum Velha com arcamos Velha aguantia de
dois mil reis. 20000

Nº 32 Hum Pava de cana com arcamos Velha ar-
guantia de dois mil reis. 12000

Nº 33 Hum Pava de cana com arcamos Velha
aguantia de dois mil reis. 30000

Esse estafeta e os arcamos far-
tem a Valia de os bens e os bens emmisionados
Cubatas districto da Foz de S. Amaro 31 de
Março de 1866

6:35 24
10000
10000
10000
10000
10000

os Arcafactores
João Pereira de Medeiros
Jacinto Luis de Andrade

(Sella)
Nº 34 400
quatrocento reis.
Sella de S. Amaro
Sella de S. Amaro
Sella de S. Amaro

6:28 00
10000
10000
10000

Partilha do bem do finado João Antonio de Sousa Guacros de
q. é vivente a Viuva Maria Antonio de Medeiros representada
P seu marido Thomé Fernandes de Saibra.

Prata	86x280
Cobre	42x000
Mopeis	71x000
Quirantes	3:145x916
Rgia	1:185x500
Lavoura	20x000
Monte mór	4:550x896

Divid passiva declarada a f. 32 v. a João de Deos Guignett, conf. a petição de f. 50 e documentos de f. 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63	253x590
Monte Menor	4:297x106

Reação da Viuva Triventi	2:148x553
--------------------------	-----------

Legitima a cada um dos 9 herdeiros filhas	238x728
---	---------

Pagam. ao Credor João de Deos Guignett.

* Haverá pelo que de mais leva em seu pagamento to a herdeira Maria Custania, casada com José Co- elho de Asila	253x590
---	---------

Pagam. a Viuva vivente Maria Antonia de
Medeiros

Prata	50x880
Cobre	5x20
Quirantes	20x000
Rgia	77x700

	Transporte	
+ Haverá 3 Colheres em N.º 4 f.º 19		774,760
x " 1 Colher " " 5 " "		3,240
x " 1 Bomba " " 6 " "		2,160
x " 1 Bavi " " 7 " " vº		3,120
x " 1/2 Duna de Caderias em N.º 8 f.º 19 vº		8,000
x " 1 Casôa " " 9 " " "		4,000
x " 1 Carro " " 10 " " "		20,000
x " 1 Ferro " " 11 " " "		3,000
x " 1 Dito " " 12 " " "		30,000
x " 1 Escravo de nome Manoel em N.º 13 f.º 19 vº: 20		12,000
x " No valor da escrava Bernarda em N.º 16 f.º 20		8,000
x " 1 Escrava de nome Joana " " 20 " "		36,131
x " 1 Junta de bois " " 21 " " vº		440,000
x " 1 Vaca " " 22 " " "		60,000
x " 1 Dita " " 23 " " "		23,000
x " 1 Cavallo " " 24 " " "		25,000
x " 1 Casa de morada " " 27 " 21		3,000
x " 1 Dita de engenho " " 28 " "		250,000
x " 1 Dita " " " " 29 " "		8,000
x " 1 Engenho de farinha " " 30 " "		5,000
x " 1 Dito de açúcar " " 31 " "		10,000
x " 1 Boca de canna " " 32 " "		20,000
x " 1 Dita de mandioca " " 33 " "		12,000
x " No valor da escrava Domingas conf. a petição de f.º 29		8,000
x " 1 Vaca descrita no termo de f.º 32		475,916
x " 1 Terreira " " " " "		25,000
x " 1 Novilho " " " " "		5,000
x " 1 Egoa " " " " "		20,000
x " 40 Braças de terras das de n.º 26 f.º 21 vº e 22 vº		15,000
Do fute Leste com terras de ...		
Mapa ... pela Oeste com terras para ...		
lance ...		

	Transporte	1.973,327
x	Haverá 1 pardo de recem nascido com o termo de ff. 278.	35,000
x	Pelo q. de m. leva á herd. Maria Cactana, ca- rada com José Coelho de Avila	117,582
x	Pelo q. de m. leva o herd. José Ant. de S. Quadros	22,544
	Neação	<u>2.148,553</u>

Pagam. á herd. Francisca Antonia

x	Haverá no valor da escrava Pimarda em ff. 16 ff. 20	126,228
x	12 1/2 Bracos de terras das de ff. 20 ff. 20 v. epte mando pelo Leste com terras q. foram lançadas á herd. Maria Antonia de M. e pelo Este com terras q. vão ser lançadas á herd. Leo- cardia, a 1/2 a braco	112,500
	Legitimada	<u>238,728</u>

Pagam. á herd. Leocadia

x	Haverá no valor da escrava Pimarda, em ff. 16 ff. 20	126,228
x	12 1/2 Bracos de terras das de ff. 20 ff. 20 v. epte mando pelo Leste com terras q. foram lança- das á herd. Francisca Antonia e pelo Este com terras q. vão ser lançadas á herd. Lau- riana, a 1/2 a braco	112,500
	Legitimada	<u>238,728</u>

Pagam. á herd. Lauriana

x	Haverá no valor da escrava Pimarda em ff. 16 ff. 20	126,228
x	12 1/2 Bracos de terras das de ff. 20 ff. 20 v. epte mando pelo Leste com terras q. foram lançadas á herd. Lauriana e pelo Este com terras q. vão ser lançadas á herd. Leocadia, a 1/2 a braco	112,500
	Legitimada	<u>238,728</u>

Pagam^{to} ao herd^o. Jacintho.

x Haverá no valor da escrava Bernarda em n.º 16 f.º 20 , 126,228

x " 12 1/2 Braças de terras das de n.º 26 f.º 20 v.º, ex-
tremando pelo Leste com terras q. foram lanca-
das ao herd. Lauriano, e pelo Oeste com terras
q. vão ser lançadas ao herd. Antonio, a
94 s. a braça.

Legitimã 112,500
238,728

Pagam^{to} ao herd. Antonio

x Haverá no valor da escrava Antonia, digo escrava Ber-
narda em n.º 16 f.º 20 , 126,228

x " 12 1/2 Braças de terras das de n.º 26 f.º 20 v.º, ex-
tremando pelo Leste com terras q. foram lanca-
das ao herd. Jacintho e pelo Oeste com ter-
ras de Nicoláo Pereira dos Santos, a 94 s. a bra-
ça

Legitimã 112,500
238,728

Pagam^{to} ao herd. José Antonio de Souza Quadros.

x Haverá no valor da escrava Theodora em n.º 18 f.º 20, 261,272

Legitimã 238,728

x Repõe a Viuva Maria Antonia de Medeiros - 228,544

Pagam^{to} a herd. Maria Cuctana, casada com
José Coelho de Avela.

x Haverá a escrava que em conjunto tem de nome Ma-
ria, em n.º 19 f.º 20 450,000

x " A sua via colação descripta a f.º 32 150,000

Repõe a Viuva Maria Cuctana - 600,000
Pagam^{to}

Pagam^{to} a herd^{ra} Ignacia Perpetua de Jesus, casada com Ignacio
Coelho d'Avila.

x	Haverá 1 escravo de nome Joaquim em n.º 14 f.º 20	100,000
x	" 1 Dito " Miguel " 15 " "	100,000
x	" No valor da escrava Bernarda " 16 " "	32,728
x	" 1 Par de arreios " 25 " " v.º	5,000
	Legitimaria	238,728

Pagam^{to} a herd^{ra} Candida Perpetua de Jesus, ca-
sada com Manoel Ignacio.

x	Haverá no valor da escrava Theodora em n.º 18 f.º 20	238,728
---	--	---------

Lance-se

Cidade de São J.º 26 de Feve-
reiro de 1869.
Havies de Lucena

Partid^{os}
Constantino J.º d.º J.º Silva J.º
Manoel Francisco de S.º e Almeida

